

Diário da Assembleia Regional dos Açores

N.º 4

Presidente: Deputado Alvaro Monjardino
Secretários: Deputados João Vasco Botelho de Paiva e Maria Suzette

Horta, 2 de Setembro de 1976

Presidente:

Vai proceder-se à chamada.

(*Eram 15 horas.*)

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Senhores Deputados:

PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO (P.P.D.)

Adelaide Maria Medina Teles
Agostinho Ramos Pimentel
Alvarino Manuel de Menezes Pinheiro
Alvaro Pereira da Silva Leal Monjardino
António Frederico Correia Maciel
Alvaro Rodrigues Cabral de Melo
António Gentil Lagarto
Carlos Henrique Velho Cabral de Medeiros Bettencourt
Carlos Manuel Cabral Teixeira
David Francisco Mendonça Santos
Delmar António de Sousa Bizarro
Emanuel Francisco Botequilha e Silva
Fernando Dutra de Sousa
Francisco Martins Nunes Gonçalves
João Manuel Simões Paulino
João Vasco da Luz Botelho Paiva
José Adriano Borges de Carvalho
José Altino de Melo
José Arlindo Armas Trigueiro
José Mendes Melo Alves
José Pacheco de Almeida

José Renato Medina Moura

Liberal Faria Correia

Manuel Costa Melo

Maria de Fátima da Silva Oliveira

Manuel Pereira Furtado

PARTIDO SOCIALISTA (P.S.)

Félix Augusto Pereira Martins

Francisco Cardoso Pereira de Oliveira

João Luís Tavares de Medeiros

José António Martins Goulart

José Manuel da Costa Bettencourt

Manuel Emílio do Porto

Manuel Fernandes da Silva

Maria da Conceição Bettencourt Medeiros

Maria das Mercês da Cunha Albuquerque Coelho

Maria Suzete Andrade Mendonça de Oliveira

Roberto de Sousa Rocha Amaral

Silvano Neves Pereira

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

António de Albuquerque Jácome Correia

Rogério da Silva Contente

Presidente:

Estão presentes quarenta deputados regionais. Pode entrar o público. Está aberta a sessão.

Passaremos, na continuação dos nossos trabalhos, a apreciar o art. 27 do projecto de Regimento, que vai ser lido.

Secretário:

Art. 27 (substituição do Presidente nas reuniões plenárias).

«1. Na falta do Presidente, a presidência das reuniões plenárias será ocupada rotativamente pelos Vice-Presidentes ou, na sua falta, pelo deputado mais idoso.

2. No caso da presidência da Assembleia

estar assegurada por um Vice-Presidente, na falta deste a presidência das reuniões plenárias caberá ao outro Vice-Presidente ou, na sua falta, ao Deputado mais idoso».

Presidente:

Tenho aqui uma proposta provinda do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e subscrita pelo Sr. Deputado Félix Augusto Pereira Martins, no sentido de ser eliminado este artigo 27.

Ponho à discussão esta proposta bem como o próprio artigo.

Não há ninguém subscrito para a discussão da proposta ou do artigo?

O Sr. Deputado Pacheco de Almeida, faz favor...microfone...

Deputado Pacheco de Almeida (PPD):

Eu peço que seja fundamentado esse pedido de eliminação na medida em que, assim « a priori», me parece que seria prematuro entrar na discussão de um problema que não está explicado...

Presidente:

Faz favor, Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS):

A fundamentação é simples. Pensamos que o art. 27 ficou prejudicado pela aprovação do art. 26. Baseamo-nos também no art. 43, que ainda não foi discutido. Portanto, nós achamos que não valerá a pena discriminar o funcionamento do Plenário, e o funcionamento da própria Assembleia.

Presidente:

Sr. Deputado Melo Alves, tem a palavra.

Deputado Melo Alves (PPD):

Eu julgo que tem interesse a manutenção deste artigo na medida em que ele não tem relação com o anterior. Este artigo apenas prevê a substituição do Presidente no momento das reuniões plenárias, enquanto que o artigo anterior, o 26, prevê a substituição do Presidente da Assembleia na plenitude das suas funções.

Presidente:

Mais ninguém está inscrito para usar da palavra? Mais ninguém. Considero portanto encerrada a discussão. Vamos proceder à votação, vamos votar nos termos do artigo 121, n.º 1 do Regimento a proposta de eliminação do artigo 27 dimanada do Senhor Deputado Félix Pereira Martins. As pessoas que concordam com a proposta de eliminação fazem o favor de se levantar. Muito Bem. As pessoas que pretendem abster-se de votação fazem o favor de se manifestar. Ninguém se absteve portanto todas as outras votaram contra. Muito embora isto possa parecer um pouco bizantino vamos por à votação o próprio artigo 27. As pessoas que concordam com o texto do artigo 27 tal como está proposto, fazem o favor de se deixarem ficar como estão. Das pessoas que não manifestaram concordância com

a manutenção do texto do artigo 27, as que pretendem abster-se, fazem o favor de se manterem de pé enquanto as outras se sentam

Aprovado por maioria sem abstenções.

Artigo 28

Senhora secretária fazia o favor,

Secretária:

Artigo 28- Vice-Presidentes

N.º 1

Compete em especial aos vice-Presidentes da Assembleia Regional:

Alinea a) - Substituir o Presidente nos termos do artigo 26.

Alinea b) - Exercer por Delegação conferida caso por caso os poderes previstos na alínea b,c,d e m e n do artigo 24 com excepção da assinatura de documentos a serem presentes aos órgãos de soberania ao Ministro da República e ao Presidente do Governo Regional.

Alinea c) - Desempenhar as funções de representação da Assembleia de que sejam incumbidos pelo Presidente.

N.º 2

A Mesa poderá delegar num dos vice-Presidentes a superintendência dos serviços de secretaria.

Presidente:

Está à discussão o artigo 28 da proposta. Ninguém inscrito, pois não?

Vamos passar à votação.

As pessoas que concordam com o texto do artigo 28,o qual já foi submetido à discussão sem que ninguém se tivesse inscrito para discutir, peço desculpa, houve alguma dúvida?, Não fiz cumprir?

Deputado Martins Goulart (PS):

Ficou aprovado que se votaria por alíneas

Presidente:

Sim sem dúvida. Votar-se-ia por alíneas, é claro; e nós estávamos a fazer isto quando se suscitasse qualquer dúvida e uma vez que não houve discussão.

Deputado Martins Goulart:

Não.

Presidente:

Muito bem. Portanto, Senhor Deputado, o artigo é constituído por dois números e o primeiro número está subdividido em 3 alíneas. Pretende que se vote por números e por alíneas?

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Por alíneas.

Presidente:

Muito bem. Então não vale a pena pôr à votação o número 1, porque o número um é comum às três alíneas, ponho por isso à votação com o corpo do número um, desde já, a alínea a). As pessoas que concordam com a alínea a) mantêm-se como estão.

(*Pausa*)

As pessoas que se abstêm mantêm-se de pé. Consequentemente, a alínea a) do n.º 1, além do próprio n.º 1 está aprovada por maioria com as abstenções que terão sido contadas.

Secretário:

São 14 abstenções e 26 votos a favor

Presidente:

Muito bem.

Alínea b) - As pessoas que concordam com o texto da alínea b) mantêm-se como estão.

Está aprovado por unanimidade. As pessoas que concordam com o texto da alínea c), mantêm-se como estão. Está aprovado por unanimidade. As pessoas que concordam com o texto do número dois do artigo 28 mantêm-se como estão. Está aprovado por unanimidade. Vamos passar à leitura do artigo 29.

Secretário:

Artigo 29º (Secretários)

Nº 1 - Compete aos secretários o expediente da mesa, nomeadamente.

Alínea a) - Proceder à chamada e registar as votações

Alínea b) - Ordenar a matéria e submeter à votação.

Alínea c) - Organizar as inscrições dos deputados, e dos membros do Governo Regional, que pretenderem usar da palavra.

Alínea d) - Assinar por delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia, excepto a dirigida aos Órgãos de soberania, ao Ministro da República e ao presidente do Governo Regional.

Alínea e) - Fazer as leituras indispensáveis durante as reuniões.

Alínea f) - Promover a publicação do diário.

Nº 2 - A mesa poderá delegar num dos secretários, a superintendência nos serviços de secretaria.

Nº 3 - A falta temporária de qualquer secretário, será suprida pelo deputado, que o Presidente designar.

Presidente:

Meus Senhores, está à discussão o artigo 29 da proposta do Regimento. Há aqui uma proposta de editamento ao artigo 29. O artigo 29, conforme lemos e ouvimos ler, tem três números e desses três números o número 3 diz que a falta temporária de qualquer secretário, será suprida pelo deputado que o Presidente designar. O Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do P.S. propõe que ao nº 3 se aditem as seguintes palavras: 'dentro do Grupo Parlamentar do Deputado impedido'.

Trata-se portanto de uma restrição e à faculdade conferida ao Presidente pelo nº 3 do artigo 29. Seguindo a regra que ontem afinámos, tem a palavra quem quiser pronunciar-se sobre o texto do artigo ou sobre a proposta de editamento. A Senhora Deputada Maria das Mercês Coelho, faça favor, ao microfone:

Deputada Maria das Mercês Coelho (PS)

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

O Grupo Parlamentar do PS apresentou esta proposta de editamento por julgar que, apesar de obedecer à ética e à lógica da escolha do secretário que esteja impedido fazer-se essa escolha dentro do Partido que tiver o seu secretário impedido, nós achamos que é indispensável consagrar na letra da lei a esse editamento. Portanto, suprir, aquilo que nos parece ser uma lacuna. E tudo.

Presidente:

Muito bem. Mais alguém pretende usar da palavra? Mais ninguém se inscreve. Vamos seguir a disciplina do artigo 121, alínea d) passando à proposta do texto do artigo 29, que penso não deve haver inconveniente em que seja votado em bloco, uma vez que não há problemas levantados a todo o texto, sem prejuízo de depois se votar a proposta de editamento. Assentámos ontem nisto e suponho que está certo. Portanto, texto do artigo 29 sem prejuízo de ulterior votação da proposta apresentada. Os Senhores Deputados que concordam com o texto do artigo 29 com esta ressalva que já aqui foi dita mantêm-se como estão. O texto do artigo 29 está provisoriamente aprovado por unanimidade. Ponho agora à votação nos termos da alínea e do número 1 do artigo 121 a proposta de editamento apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Os senhores Deputados que concordam com a proposta de editamento ao nº 3 do artigo 29 do projecto mantêm-se como estão. A proposta de editamento apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista foi também aprovada por unanimidade pela Assembleia. Passamos à leitura do artigo 30 da proposta do artigo.

Secretária:

Artigo 30º (Subsistência da Mesa)

Nº 1 - A Mesa mantêm-se em funções até à conclusão do novo processo de eleição na sessão legislativa seguinte.

Nº 2 - No termo da legislatura em caso de dissolução da Assembleia, a mesa manter-se-á em funções até à abertura da primeira reunião da nova Assembleia eleita.

Presidente:

Está o artigo 30 da proposta à discussão. Ninguém inscrito, vamos votar em bloco todo o artigo 30 nº 1 e 2. Senhor Deputado Martins Goulart, desculpe, tem a palavra.

Deputado Martins Goulart (P.S.)

Senhor Presidente dá licença. Requeria que também fosse votado por números o artigo. Muito obrigado.

Presidente:

Embora sem discussão, há uma questão de coerência sim senhor, já percebi a razão, é a mesma, vamos votar o nº 1 do artigo 30. As pessoas que concordam com o texto do nº 1 do artigo 30 da proposta, mantêm-se como estão. As pessoas que não concordam com o nº 1 do artigo 30 fazem o favor de se sentarem, concluímos portanto que o artigo 30 foi aprovado por

Secretário:

28 com 12

Presidente:

Com 12 abstenções, sim senhor. Muito Obrigado.

Passamos agora à votação do número 2 do artigo 30.

Faça favor senhora Deputada Maria da Conceição Bettencourt

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (PS):

Ser anotado qual Grupo Parlamentar que abstém ou vota contra?

Presidente:

Está a ser?...

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (PS):

Está a ser anotado?

Presidente:

E justamente isso que nós estamos a fazer.

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (P.S.):

Não, mas só o número total de abstenções parece que não é suficiente sem a indicação do partido a que pertencem

Presidente:

A Senhora Deputada desejava que ficasse consignado que quem eram...

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (PS)

A proveniência dos votos, por partido.

Presidente:

Proveniência dos votos, ou das abstenções..

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (PS)

Exactamente.

Presidente:

Eu vou ver ao regimento se isto realmente terá fundamento.

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (PS)

Parece-me que é da praxe parlamentar, não é? Talvez não venha inscrito.

Presidente:

Eu iria perguntar aqui à Comissão, que conhece melhor o texto, qual é o artigo.

Deputado Arlindo Trigueiros (PPD):

Senhor Presidente, dá licença?

Presidente:

Com certeza. Agradeço

Deputado Arlindo Trigueiros (PPD):

Para dar cumprimento ao disposto no nº 3 do artigo 79 do projecto regional.

Presidente:

Muito Obrigado. 79 nº 3. Levantados e sentados, a mesa anunciará a distribuição partidária dos votos. Sim senhor. Muito obrigado pela sua ajuda que doravante teremos presente. Não o fizéramos nos nossos trabalhos anteriores. Como veem, estamos todos a aprender uns dos outros, o que me parece uma forma muito positiva de começarmos os nossos trabalhos e de os irmos continuando. Muito Obrigado portanto, pelo contributo que nos foi dado. No caso concreto, já no que diz respeito ao nº 1 do artigo 30 se presume que tenha sido feita ou que possa ser feita a distinção. Não é verdade?

Secretário:

Sim Senhor. Há doze abstenções do partido Socialista, 26 votos a favor do Partido Popular Democrático e 2 votos a favor do Centro Democrático Social.

Presidente:

Procurar-se-á tomar isso em consideração em todas as futuras votações. Vamos então passar ao nº 2 do artigo 30. As pessoas que concordam mantêm-se como estão. (Pausa) Toda a gente concorda, está o nº 2 do artigo 30 aprovado por unanimidade. Vamos passar à leitura do artigo 31.

Secretário:

Artigo 31º (Composição das Comissões)

Nº 1 - As comissões não podem contar menos de três Deputados nem mais de nove, devendo a sua composição corresponder à representatividade que os partidos possuem na Assembleia.

Nº 2 - O número de membros de cada comissão e a sua distribuição pelos diver-

sois partidos são fixados, salvo para a comissão de organização e legislação, por deliberação da Assembleia, sob proposta do Presidente, ouvidos os representantes dos Grupos Parlamentares e partidos não contituídos em grupo.

Nº. 3 - Os diferentes grupos ou partidos indicarão ao Presidente da Assembleia no prazo de 24 horas, ou naquele que esta fixar, os seus representantes nas comissões e terão a faculdade de os substituir ocasionalmente.

Nº. 4 - Se algum grupo ou partido não puder ou não quiser indicar representantes seus ou qualquer comissão, não haverá lugar à respectiva substituição por Deputados de outros partidos.

Presidente:

Está à discussão a totalidade do texto do artigo 32 proposto.

Senhor Deputado Martins Goulart, faça favor.

Deputado Martins Goulart(PS):

Senhor Presidente, Senhores Deputados, é um mero, formalismo de requerimento: requeiro mais uma vez que seja votado número por número artigo trigésimo primeiro.

Presidente:

Mais alguma intervenção? Mais nenhuma intervenção. Dando satisfação ao proposto pelo Senhor Deputado Martins Goulart, vamos votar número por número o texto do artigo 31.

Artigo 31

Nº. 1 - Os senhores que concordam, mantêm-se como estão. Toda a gente concordou, está aprovado por unanimidade o nº. 1.

Artigo 31

Nº. 2 - As pessoas que concordam, mantêm-se como estão. (Pausa) As pessoas que discordam, fazem favor de se sentarem. O número 2 foi aprovado, o número de votos já terá sido contado?

Secretário:

Por 26 votos a favor do Partido Popular Democrático, 2 votos a favor do Centro Democrático Social e 12 abstenções do Partido Socialista.

Presidente:

Muito Bem.

Nº. 3 - As pessoas que concordam farão o favor de se manter como estão. Todos se mantiveram. Aprovado por unanimidade.

Nº. 4 - As pessoas que concordam, farão o favor de se manter como estão. (Pausa). As pessoas que não concordam farão o favor de se sentar. Já estão contados?

Secretário:

Sim Senhor.

26 votos a favor do Partido Popular Democrático, 2 votos a favor do Centro Democrático Social e 12 abstenções do Partido Socialista.

Presidente:

Está portanto aprovado

Artigo 32

Agradecia que fosse lido o texto integral.

Secretária:

Artigo 32 (Participação dos Deputados nas Comissões)

Nº. 1 - Nenhum deputado poderá pertencer simultaneamente a mais de três comissões, qualquer que seja a natureza.

Nº.2 - Os Deputados membros das comissões, serão considerados em serviço efec-

tivo da Assembleia, quando as mesmas estejam em funcionamento.

Nº. 3 - Perde a qualidade de membro da comissão, o Deputado que deixe de pertencer ao Grupo Parlamentar, ou partido pelo qual foi indicado se este o requerer, ou que exceda o número regimental de faltas às respectivas reuniões.

Nº. 4 - Compete aos Presidentes das Comissões, Julgar as justificações das faltas dos seus membros.

Nº. 5 - O Grupo ou Partido a que o Deputado pertencer, pode promover a sua substituição, na Comissão a todo o tempo.

Presidente.

Muito Bem. Tenho aqui na mesa uma proposta de emenda apresentada pelo grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático, relativamente ao número cinco deste artigo 32. Essa proposta traduz-se em introdução alternativa de dois adjectivos e na supressão das palavras finais. Eu vou ler o nº. 5 tal como está proposto, e vou ler o nº. 5 tal como poderia ser emendado nos termos do que foi agora proposto pelo Partido Popular Democrático.

Tal como consta do projecto, nº. 5º o grupo ou partido a que o Deputado pertencer, pode promover a sua substituição, na comissão, a todo o tempo. O Partido Popular Democrático propõe que este nº. 5 passe a ter a seguinte redacção:

« O Grupo ou Partido a que o Deputado pertencer pode promover a sua substituição temporária ou definitiva, na comissão», eliminando a expressão a todo o tempo. Está portanto o texto da proposta da comissão, bem como a proposta do Partido Popular Democrático à discussão. Faça favor senhor Deputado Melo Alves:

Deputado Melo Alves (PPD).

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

Esta proposta de alteração tem apenas a finalidade de tornar mais claro este artigo no sentido de os partidos ou grupos Parlamentares poderem promover também a substituição temporária por qualquer motivo que desejem. Tal como estava podia-se entender que só podiam promover a substituição definitiva, o que julgamos que teria inconvenientes.

Presidente.

Uma vez que há esta proposta relativamente ao nº. 5, vamos proceder assim: nós vamos votar por não haver inconveniente, em bloco os quatro primeiros números, que não foram objecto de qualquer contestação, chamemos-lhe assim, e depois passaremos com a disciplina regimental provisória a apreciar a proposta do Partido Popular Democrático. Estão portanto à votação os quatro primeiros números do artigo 32 da proposta da comissão. Os senhores que concordam, mantêm-se como estão. Estão aprovados por unanimidade os quatro primeiros números da proposta da comissão. Ainda sempre de acordo com a disciplina do artigo 121º. 1 Alínea b) do regimento. Vamos agora votar o texto proposto para o nº. 5 do artigo 32 do regimento, pelo Partido Popular Democrático, nos termos que já foram lidos, e cuja justificação já foi apresentada. As pessoas que concordam com o texto proposto pelo Partido Popular Democrático, para o nº. 5, mantêm-se como estão. Está aprovado

por unanimidade o texto proposto pelo Partido Popular Democrático, para o nº. 5, do artigo 32. Vamos passar à leitura do artigo 33.

Secretário:

Artigo 33º (Mesa das Comissões)

Nº. 1 - A primeira reunião sob a Presidência do Deputado mais idoso e secretariada pelo mais jovem, cada uma das comissões elegerá um Presidente, um secretário e um relator.

Nº. 2 - As eleições far-se-ão por sufrágio por uninominal.

Presidente:

Está à discussão a totalidade deste artigo. (Pausa) Ninguém se inscreve para usar da palavra? Vamos votar em bloco. As pessoas que concordam com a totalidade do texto do artigo, mantêm-se como estão. Está o artigo 33 aprovado por unanimidade. Vamos passar ao artigo 34. Fazia o favor de ler.

Secretária:

Artigo 34 -(Constituição)

São constituídas duas comissões permanentes.

Nº. 1 - De organização e legislação

Nº. 2 - De Plano, economia e Finanças

Presidente:

Está à discussão o texto do artigo 34. (Pausa) Ninguém se inscreve, vamos votar, em bloco. As pessoas que concordam com o texto do artigo 34, mantêm-se como estão. Está o texto do artigo 34 aprovado por unanimidade.

Artigo 35 - Fazia o favor.

Secretário:

Artigo 35º (Comissão de Organização e Legislação)

Compete à comissão de Organização e Legislação,

Alínea a) - Relatar e dar pareceres, sobre a verificação dos poderes dos deputados.

Alínea b) - Pronunciar-se sobre os levantamentos de imunidades nos termos do artigo oitavo.

Alínea c) - Pronunciar-se sobre a perda do mandato sempre que haja recurso para o plenário e quando a mesa o julgar necessário.

Alínea d) - Proceder a inquéritos a factos ocorridos no âmbito da Assembleia que comprometam a honra ou a dignidade de qualquer deputado, a pedido deste e mediante determinação do Presidente.

Alínea e) - Dar parecer sobre as questões de interpretação e integração do regimento, que lhe sejam submetidas pelo Presidente, para a Assembleia.

Alínea f) - Dar parecer sobre as propostas de alteração do regimento.

Alínea g) - Apreciar os projectos e as propostas dos decretos regionais bem como as propostas de alteração, cuja apreciação lhe seja cometida e não respeitem a matéria da competência específica de outras comissões.

Alínea h) - Pronunciar-se a pedido do Presidente ou do plenário, sobre o exercício da competência da Assembleia, prevista na alínea h), e i) do artigo segundo.

Presidente.

Foi lido o texto do artigo 35 tal como consta da proposta da comissão. Tenho aqui na mesa uma proposta de aditamento de uma nova alínea, que seria alínea h) e que portanto seria para colocar depois da alínea g) da proposta e antes da actual alínea h) da proposta, apresen-

tada pela senhora D. Maria da Conceição Bettencourt Medeiros e em nome do seu grupo Parlamentar. Esta nova alínea é a seguinte: « - dar parecer sobre a constitucionalidade das normas legais emanadas tanto dos Órgãos de Soberania como dos Órgãos Regionais, e bem assim das respectivas aplicações práticas que possam ferir ou prejudicar os interesses da Região. » Eu repito uma vez que não há este texto escrito: Dar parecer sobre a constitucionalidade das normas legais emanadas tanto dos Órgãos de Soberania como dos Órgãos Regionais, e bem assim das respectivas aplicações práticas que a possam ferir ou prejudicar, os interesses da Região. Evidentemente que na sequência desta proposta a actual alínea h) passa a alínea e) visto que se trata duma introdução. Ponho à discussão o artigo 35 com esta proposta. Faça favor, Senhora Deputada D. Maria da Conceição Bettencourt de Medeiros. -

Deputada Maria da Conceição Bettencourt. (PS).

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Nós entendemos que o papel conferido a esta comissão na alínea h) é um papel que só poderá ser exercido à posteriori mediante informações estranhas a esta comissão, e não se poderá dizer que possam ser Órgãos de Comunicação Social, não especializados (isto para rebater já alguns argumentos apresentados, na comissão a quando da elaboração deste projecto) a lei para o público em geral, de que ele não se apercebe, não tem a formação básica para se aperceber das implicações de determinadas normas legais ou acções de órgãos do executivo; e até para dar um exemplo poderei focar o caso de o Partido Socialista se apercebeu, dum anúncio para preenchimento de vagas, no gabinete dito de informática, onde se punha como condição de admissão a ser originário da região, o que é uma inconstitucionalidade e viria coarctar também, por outro lado, a possibilidade de concorrerem ao mercado do trabalho da Nação inteira, indivíduos com formação técnica, e que não queiram ficar a residir aqui nos Açores. Porque temos que trabalhar isto não só tem base e apoio constitucional, mas temos que trabalhar o regime da reciprocidade na verdade. Portanto estas coisas requerem sempre pessoas com uma certa formação, atentas e que se dediquem a esse estudo e mesmo dedicando-se a esse estudo muitas coisas podem falhar até nessa aplicação prática. Por isso se ressalva essa hipótese: por vezes uma lei ou um Decreto-lei, ou um Decreto Regional, vêm redigidos em termos abstractos, (e tem que ser) e em termos que possam comportar muitas interpretações práticas; e pode ser preciso certificar que uma determinada aplicação prática dessa Lei, desse Decreto-Lei, desse Decreto Regional, não só venha ferir os interesses da Região, mas em si próprio ser inconstitucional.

Não vejo que uma pessoa, por mais bem intencionada que seja, duma freguesia rural, ou do lugar, duma vila ou mesmo duma cidade, ou que Órgãos da Comunicação Social, que não estão preocupados com estes pormenores legais e não se presume que

tenham a preparação necessária para poder verificar as implicações pelo menos a médio e curto prazo de determinada lei, determinado diploma legal, possam alertar o Presidente, que por sua vez, dentro ele próprio pela sua maneira de ver, pode discordar ou não discordar. Mas sendo um trabalho elaborado por uma comissão que já viu os prós e os contras, que dão o parecer focando todas as hipóteses, não poderá de momento, talvez, abarcar todas as consequências. Parece-me que esta é uma função absolutamente necessária, e que requer a consideração desta Assembleia.

Nós queremos uma autonomia dinâmica, mas uma autonomia correcta e legal. Uma autonomia que não seja a propósito de inconstitucionalidades tratada como abusiva, portanto, queremos realmente uma autonomia real, capaz, legal, constitucional e dinâmica. E, para isso, presumo que, esta comissão tem direito de existir e deve existir, para este efeito também. Para uma apreciação da constitucionalidade, ou da inconstitucionalidade das Leis.

Para uma apreciação da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade das acções práticas, porque a alínea h) não esgota este estudo sistemático das Leis e das práticas, portanto é sempre a pedido do Presidente, como digo, pode não estar absolutamente informado, e ter de momento uma visão ou impossível ou rápida ou não ponderada e já ainda não trabalhada por uma comissão que a isso se dedique, seja como for, a pedido do Presidente, é que, segundo a alínea h) do artigo 35 que pode ficar passando para aí deveria esta comissão pronunciar-se sobre o exercício da competência da Assembleia prevista, mas o exercício da competência, é após a análise dessa constitucionalidade e é sempre a pedido do Presidente. O Presidente não é alertado por um estudo prévio, e isto já não é fácil de levar ao Conselho da Revolução; ou pode não tomar a iniciativa processual num caso comprovado de inconstitucionalidade. Então verifica-se que essa inconstitucionalidade, essa presunção de inconstitucionalidade é detectada só pelo Presidente, ou pelos Órgãos da Comunicação Social, por inspiração esotérica. Parece-me portanto que será absolutamente necessária para manter não só o Presidente informado mas com o direito próprio de apresentar pareceres permanentemente sobre a constitucionalidade das Leis, dos Decretos-Lei, dos Órgãos de Soberania, dos Decretos Regionais, e das aplicações práticas, que embora não detectadas de momento a quando da leitura mesmo ponderada dos diplomas legais, venha afectar essa constitucionalidade ou venha afectar os interesses da Região. Eu tenho a impressão de que estas duas coisas devem ser absolutamente sagradas para esta Assembleia. Tenho dito.

Presidente

Mais alguém inscrito? Senhor Deputado Melo Alves faça o favor.

Deputado Melo Alves (PPD):

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Quanto à proposta apresentada, eu julgo que não se tornará necessária a sua aprovação, por o disposto no regimento dar

satisfação à sua finalidade. Na verdade, quanto aos diplomas dos emanados desta Assembleia qualquer Deputado pode levantar o problema da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade dos mesmos. Quanto aos que emanarem do Governo Regional, os regulamentos dos decretos regionais desta Assembleia, pois se esses regulamentos por acaso tivessem qualquer coisa que fosse inconstitucional também deveria ser levantado o problema na primeira ordem do dia, ou de qualquer outra maneira permitida pelo Regimento.

Quanto aos actos do Governo Regional, pois, exactamente também à Assembleia pode ser levantado o problema por qualquer Deputado

Quanto aos diplomas emanados dos órgãos da soberania, está previsto exactamente no regimento a maneira de se proceder, além do Presidente poder levantar o problema qualquer Deputado pode levantar o problema e em face disso, a Assembleia delibera que o Presidente solicite o parecer a esta Comissão. Julgo portanto que está tudo previsto para que seja fiscalizada a constitucionalidade das Leis por esta Assembleia. Além disso ela é fiscalizadora da constitucionalidade dos Diplomas Legislativos dos actos Governamentais, quer Regionais quer Centrais; daí o parecer-me que está tudo previsto quanto à fiscalização.

Presidente

Há mais alguém inscrito para usar da palavra?

Senhora Deputada D. Maria da Conceição Bettencourt tem a palavra.
Deputada Maria da Conceição Bettencourt (PS).

Senhor Presidente, só para responder à argumentação do Senhor Deputado para esclarecer a Assembleia, (isto não é pergunta nem resposta, Melo Alves) eu queria dizer o seguinte: - Qualquer Deputado pode levantar qualquer problema, como é óbvio, se levamos este raciocínio até às suas últimas consequências, a existência das comissões, é uma bizantinice. As comissões é que compete precisamente dar o seu parecer, apar que até qualquer Deputado, até o próprio Presidente da Assembleia, tenha o trabalho elaborado de análise e não se aventure como qualquer Deputado que, por mais consciente que seja tem sempre uma dose de aventureirismo intelectual, a tomar essa iniciativa. Se formos até à última consequência, considerar-se assegurado o direito de levantar todas essas questões sem comissões parece-me então mais natural que se eliminem todas as comissões porque um Deputado em si tem e reúne a capacidade de fazer todas as análises, enfim, de poder pensar por cinco, por sete ou por nove cabeças, conforme a composição da comissão. Continuo a dizer que, para instruir a própria Assembleia, sobre a possibilidade, não em julgamento definitivo, da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade, deveria ser cometida esta Comissão o encargo de preparar os seus trabalhos, o seu parecer, que não é um dogma, mas um começo de trabalho já ponderado, já estudado, e honestamente redigido, para que um ou cinco Deputados, ou o próprio Presidente da Assembleia, tomem iniciativa de pôr a questão,

e de então, ir até às últimas consequências, levando o caso até ao Conselho da Revolução, e até ao Tribunal.

Presidente:

Senhor Deputado Borges de Carvalho, tem a palavra.

Deputado Borgês de Carvalho (PPD):

Senhor Presidente.

Senhores Deputados:

Parece-nos que, além das razões apresentadas pelo Deputado Melo Alves, que a proposta apresentada pelo Partido Socialista esquece que um artigo da Constituição Portuguesa: além de tudo isto, existe uma comissão consultiva que é formada por cinco pessoas, segundo a própria letra da Lei; compõem essa comissão um cidadão de reconhecido mérito, e outros quatro cidadãos de reconhecido mérito, dois apontados pela Assembleia da República, e um por cada Assembleia Regional.

Entre a competência dessa mesma Comissão Consultiva, cabe precisamente emitir o parecer a solicitação do Ministro da República, acerca da legalidade dos diplomas emanados dos Órgãos Regionais, e por sua vez emitir parecer sobre os outros emitidos dos Órgãos de Soberania.

Ora parece-nos que isto só levará a sobreposição de comissões, e por isso se nos afigura desnecessário, além de que de facto conhecemos a validade e o interesse desta comissão consultiva

Presidente:

Senhor Deputado Martins Goulart, tem a palavra.

Deputado, Martins Goulart (P.S.):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

A minha intervenção vai ser simples, só para clarificar mais uma vez, que nós propomos o alargamento no âmbito de funções desta comissão, só no sentido de ela se reforçar como apoio e instrução para a Assembleia. Nós sabemos perfeitamente que existem outras comissões com fins semelhantes, mas, a comissão agora apontada pelo Deputado Borges de Carvalho é de apoio especificamente ao Senhor Ministro da República, e nós gostaríamos de ter junto de nós um grupo de pessoas que se dedicasse especialmente ao trabalho de apoio a esta Assembleia.

Presidente:

Mais ninguém inscrito? Está encerrada a discussão do artigo 35 e da sua proposta de editamento. Como se trata realmente de uma proposta de editamento, numa alínea, vamos começar por votar todo o texto do artigo 35, com a ressalva evidente de que se vier a ser posteriormente aprovada a alínea proposta como alínea h), «ipso facto» a alínea agora chamada h) passará a ser a alínea i). Creio que isto é fácil de entender e perfeitamente incontroverso. Como questão de disciplina, pedia aos senhores secretários, o seguinte: - Até que eu diga o contrário me considerassem como não exercendo o direito de voto, nos termos do artigo 68, nº 4 do projecto do Regimento, o que significa que só em casos especiais, ou em caso que seja preciso ajudar a desempatar alguma coisa, votarei. Consequentemente não seja contada a minha posição, nem como voto a favor nem como voto contra nem como abstenção. E vamos passar à votação, como disse há bocadinho, da totalidade

do texto do artigo 35 com as ressalvas que aqui foram postas.

Está à votação o texto do artigo 35. As pessoas que concordam com este texto, sem embargo do que se vier a votar a seguir, mantem-se como estão. Está aprovado. Vamos passar agora à proposta de editamento que consiste na inserção de uma nova alínea poderá vir a ser a alínea h) o que implicará que a actual alínea votada com um h) passa a ser alínea i), e que consta da proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Os Senhores Deputados que concordam com o editamento proposto pelo Partido Socialista, farão o favor de se manterem como estão. (Pausa)

Os Senhores Deputados que discordam farão o favor de se sentarem. Tudo registado, está rejeitada a proposta de editamento do Partido Socialista por 26 votos do Partido Popular Democrático com 2 abstenções do Centro Democrático Social. Vamos passar ao artigo 36 que eu pedia o favor de ser lido.

Secretária:

Artigo 36 (Comissão do Plano, Economia e Finanças)

Compete à Comissão do Plano Economia e Finanças,

a) Dar parecer sobre o plano económico regional, o orçamento e as contas da região.

b) - Apreciar os projectos e propostas dos decretos regionais, bem como as propostas de alteração cujo conteúdo diga respeito à economia e às finanças da região, salvo se, dada a natureza específica da matéria, a apreciação houver sido cometida a uma comissão eventual.

c) Tomar conhecimento junto do departamento competente, do andamento dos trabalhos de elaboração ou revisão do plano informando o plenário sobre o assunto.

d) Apresentar ao plenário em cada sessão legislativa informação e parecer sobre a progressiva execução do plano.

Presidente:

Está lido o artigo 36 e encontra-se à discussão.

Não há quaisquer propostas na Mesa, nem quaisquer inscrições. Vamos passar à votação, e em bloco, uma vez que parece que não há inconveniente sobre o assunto.

As pessoas que concordam com o texto proposto pela comissão, para o artigo 36, mantem-se como estão. Está aprovado. Vamos passar ao artigo 37, eu pedia o favor de ser lido.

Secretário

Artigo 37 (Composição da Comissão de Organização e Legislação)

Nº. 1 - Compõem a Comissão de Organização e Legislação três Deputados do PPD e dois do PS.

Nº. 2 - Um dos Deputados do CDS participará, sem direito de voto, nas reuniões da comissão, sempre que o requeira ao respectivo Presidente.

Presidente:

Foi lido o texto, constante do projecto do regimento apresentado pela comissão. Tenho aqui na minha mesa duas propostas de substituição para o artigo 37.

A primeira proposta foi apresentada pelo Senhor Deputado Manuel Fernando em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e é do seguinte teor: - «Com-

põem a comissão de Organização e Legislação, cinco Deputados do PPD, três Deputados do PS e um deputado do CDS». Cronologicamente a seguir, apareceu uma proposta de substituição do Senhor Deputado Borges de Carvalho, pelo Grupo Parlamentar do PPD, que diz assim: «Compõem a comissão de Organização e Legislação quatro Deputados do PPD, dois Deputados do PS e um Deputado do CDS.» Estão à discussão tanto o artigo 37 como ambas estas propostas. Tem a palavra o Senhor Deputado Alvarino Pinheiro

Microfone, fazem o favor:

Deputado Alvarino Pinheiro (PPD):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

A proposta de alteração feita pelo PPD em relação ao nº. 1 do artigo 37 está fundamentada no nº. 1 do artigo 31 já aprovado por este plenário, em que se lê que as comissões não podem contar com menos de três deputados nem mais de nove, devendo a sua composição corresponder a representatividade que os Partidos possuem na Assembleia. Logo, perante isso, verifica-se que o que está aqui previsto no artigo 37 (de três deputados do PPD para dois deputados do PS) não corresponde ao princípio da proporcionalidade entre os dois partidos.

Dado que essa relação que é de três para dois, para ser verdadeira, por exemplo, no caso do Partido Socialista apresentar 14 Deputados, bastaria o PPD possuir 21 Deputados para que de facto fosse correcta a relação três meios.

Se entrarmos em consideração com uma relação quatro meios, seria necessário ao PPD ter 28 Deputados para os 14 Deputados do PS, e assim, teríamos uma situação dum relação de quatro meios.

Ora, a prática leva-nos a concluir que, os 27 Deputados do PPD estão efectivamente bastante próximos do nº. 28 que seria necessário para se cumprir integralmente a relação de quatro meios.

Falta-nos apenas um Deputado segundo essa interpretação. E pelo contrário possuímos mais 6 Deputados do que seria necessário para atingirmos uma relação de três meios. Logo, esse exemplo, que parece bastante simples, leva facilmente a concluir que, na prática, a relação PPD-PS nesta Assembleia é uma relação do dobro de Deputados do PPD em relação aos do PS. Evidentemente não podemos ficar aqui com as décimas para quando focar aspectos em que entram pessoas. Logo, não nos parece haver qualquer dúvida em que qualquer comissão a constituir nesta Assembleia, segundo o artigo 31, terá que ter sempre essa relação, do dobro por parte do PPD.

Pôs-se, todavia, um problema que para nós não constitui problema, que é de facto a posição dos Deputados do CDS. Segundo o princípio da representatividade ou da proporcionalidade, para que uma comissão desta Assembleia pudesse incluir um Deputado do CDS, seria necessário que essa comissão fosse constituída por 21 membros, dado que só deste modo poderia haver qualquer proporção na dita comissão. Evidentemente que, sendo uma situação que facilmente não se pode justificar na prática, logo a partida ficaria

excluída a hipótese dos representantes do CDS, poderem participar em qualquer comissão.

No entanto o nosso Partido tendo em conta o respeito que a oposição nos merece, entende que para casos desta importância, como é por exemplo a constituição da comissão da Organização e Legislação, deve ser facultado a um partido minoritário com a representação praticamente muito reduzida ou insignificante nesta Assembleia a participação nessas comissões, logo que a importância da Comissão o justifique como é o caso.

Pela parte do nosso Partido, interessa acrescentar que esse critério, adoptado por nós, não é de modo algum inovador porque e estou-me a lembrar inclusive de citações que têm sido feitas aqui na Assembleia, a respeito do Regimento da Assembleia da República. Se as pessoas considerarem o que vem incluído no Regimento da Assembleia da República, verificarão exactamente que a adopção desse critério de respeito pelas minorias ali se verifica. Por exemplo, quer na comissão permanente, quer na comissão de regimento e mandatos, verifica-se justamente que todos os partidos estão nelas representados dum modo proporcional excepto, como não podia deixar de ser, a UDP, que também participa nessas comissões através do seu único representante, embora obviamente sem qualquer relação de proporção com os outros partidos. Participa exactamente segundo cremos, pela diferença que deve haver em circunstâncias destas. Por isso julgamos fundamentada a razão por que nós consideramos que a presença do Deputado do CDS se deve permitir nessas comissões, embora não respeitando o princípio da proporcionalidade. Obrigado.

Presidente:

Senhor Deputado Martins Goulart, tem a palavra.

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Muito obrigado.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Sobre este assunto do artigo 37, o Partido Socialista desejava esclarecer que não é responsável pelo ponto 1 do texto apresentado. Portanto discordou sempre do texto que lá se encontra. E apresentou uma proposta de substituição total do artigo 37, porque acha que fez uma análise matemática mais rigorosa do que o Partido Popular Democrático. Não é por deformação profissional, mas acho e é óbvio que os números 27, 14 e 2 são primos entre si, desculpem o tecnicismo, e portanto não há cociente algum possível que possa proporcionalmente representar com base exacta para qualquer comissão. Haverá necessariamente prejuízo dum partido ou doutro qualquer que seja o grupo de Deputados que sejam indicados. O que nós achamos, e aqui eu gostaria que todos prestassem atenção, é que a proposta de 5,3,1 é matematicamente mais rigorosa por dois aspectos: - Tanto no aspecto proporcional como no aspecto de distanciação aritmética. Gostaria ainda de focar um pouco mais este aspecto. Quero dizer o seguinte: - Se forem 5,3,1, haverá uma diferenciação de dois deputados correspondentes à diferenciação de dois deputados correspondentes à di-

ferenciação também que existe no número de deputados desta Assembleia. Portanto dois deputados que se distanciam de um para três e de três para cinco, corresponde efectivamente nesta Assembleia ao distanciamento de dois para catorze (que dá doze) e de catorze para vinte sete (que dá treze, praticamente a mesma coisa). Portanto o equilíbrio aritmético é muito sensível ao equilíbrio geométrico do processo. Desculpem efectivamente a minha linguagem. O que nós queremos dizer com isto é, também de acordo com o artigo 31, nós achamos que tendo como limite máximo o número 9, que é permitido pelo Regimento, em parte já aprovado, vamos conseguir um equilíbrio mais rigoroso, uma vez que não temos a situação tão extremada como acontece na Assembleia da República, onde o segundo partido com menor número de deputados tem da ordem dos 40 e a UDP tem só um; nesse caso obviamente para se manter a regra democrática tem que haver uma situação demasiadamente excepcional. Assim nós achamos que o Partido Popular Democrático em vez de ter a proporção de 4 para dois terá de cinco para três, mas de qualquer maneira garantindo a sua situação maioritária nessa comissão. É que terá sempre, digamos, na oposição 4, e à sua conta terá cinco votos. Desta maneira, nunca ficará prejudicado em qualquer votação, e o equilíbrio seria muito maior. Mas já que se falou no exemplo da Assembleia da República, que é real, gostaria de falar no exemplo da Assembleia Regional da Madeira, onde é um descalabro. E lá os elementos da comissão são exclusivo do PPD, porque a proposta apresentada excluía à partida os elementos da UDP, que tinha a mesma representatividade dos elementos do Centro Democrático Social.

Presidente:

Senhor Deputado Pacheco de Almeida, tem a palavra.

Deputado Pacheco de Almeida (P.P.D.):

Bom. Eu creio Senhor Presidente e Senhores Deputados, que nós vamos reeditar aqui uma discussão muito longa que se teve quando foi para constituir a comissão que nos deu este projecto de regimento que agora estamos a apreciar.

E parece-me que toda a argumentação que foi usada então serviria para hoje, e até todos os conhecimentos de matemática que então foram postos à prova serviriam também para serem utilizados aqui hoje. Não duvido de maneira nenhuma de que a análise do Engenheiro Martins Goulart seja correcta, seja até mais correcta em termos matemáticos do que a do Dr. Alvarino Pinheiro. Só que a nós realmente, PPD, os argumentos que então usámos e que não gostaríamos de repetir continuam tendo peso. Vou só citar dois ou três. Esta Assembleia tem só 43 Deputados. Parece-me que se pensarmos em 9 e utilizarmos logo 9 para constituir uma comissão, talvez não seja necessário. Por outro lado as deslocações que essa comissão que realizar para os seus trabalhos, cuja duração não sabemos de exacto, também são um argumento a ter em conta, na medida que implicam acréscimo de despesas que há de considerar. Este é um aspecto de ordem prática.

No que se refere a preconceitos de ordem política, entendo que se o PS tem os seus preconceitos de ordem política, que nós desejamos respeitar, de igual modo democraticamente desejaríamos ver, por parte do PS, que algumas décimas ou centésimas, que estivessem a faltar em termos matemáticos, pudessem também, ser respeitados em termos de ordem democrática.

Nós não conseguimos sentir até nos provarem por A+B que assim é, que realmente o quatro, dois, está menos certo do que o cinco, três.

Se alguém com números me provar que está mais certo, pois a prova ficaria feita, e depois a Assembleia poderia ser convenientemente elucidada. Só que eu gostaria de esclarecer que nós não andamos aqui exclusivamente para falar de matemática, e também não só para defender pergaminhos e preconceitos que qualquer outro partido possa ter.

Também me parece que a fase de complexo de alguma maneira devia ter sido ultrapassada já. Somos todos pessoas adultas, doutra maneira não estaríamos aqui. O que o PPD propõe é uma comissão funcional, na qual estejam presentes os três partidos, e essa comissão funcional, como a entende o PPD? Pois a sua posição é claramente de quatro dois, um, de acordo com o que indica a maioria esmagadora que trouxe para esta sala.

Presidente:

Tem a palavra o Deputado Martins

Goulart

Deputado Martins Goulart (PS)

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

O Partido Socialista pretende fazer um pequeno esclarecimento.

Nós não estamos só preocupados em que haja equilíbrio entre os dois primeiros partidos e nesse caso eu reconheço que a proposta do Partido Popular Democrático, é até matematicamente mais correcta. Desculpem falar em termos matemáticos mas quando se propõe cinco, três, um ou quatro, dois, um, está-se a falar pura e simplesmente de matemática, mais nada. Nesse aspecto, sim senhor, a proposta do Partido Popular Democrático, é mais correcta, porque 27 para 14 está muito mais próximo de 4 para 2 do que cinco para três. Mas nós preocupámo-nos mais com a globalidade da situação. Sendo assim, estamos preocupados em representar correctamente toda a composição desta Assembleia. Assim sendo, pensamos que cinco, três, um, é melhor que quatro, dois, um. Não é cinco, três, que é melhor do que quatro, dois. Lá isso não é. Mas o cinco, três, um, até que nos provem o contrário, é, sim senhor, mais correcto democraticamente e matematicamente do que quatro, dois, um.

Presidente:

O Senhor Deputado José Manuel Bettencourt tinha pedido a palavra. Já a dei. Faça favor.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS):

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

E uma intervenção muitíssimo breve, para reforçar as posições assumidas pelos nossos colegas, meus camaradas de gru-

po, e referir efectivamente que me aprez registar a observação do nosso colega e meu amigo senhor Deputado Alvarino Pinheiro, no respeito pela opposição ou pelas minorias. Aliás não esperava outra coisa da pessoa do Senhor Alvarino Pinheiro, que traduz, quanto a mim, um espírito verdadeiramente democrático, na medida em que em democracia nada cristalize e hoje o que é minoria, amanhã pode ser maioria.

Apraz-me também registar o cuidado do senhor Deputado e nosso colega Pacheco de Almeida na preocupação, já por mais de uma vez manifestada nesta Assembleia, em relação às despesas.

Faço votos, efectivamente, por que essa preocupação seja uma constante permanente e futura por parte do Partido Popular Democrático.

Presidente:

Senhor Deputado Pacheco de Almeida, faz favor.

Deputado Pacheco de Almeida (P.P.D.):

Bom, isto de alguma maneira é repetir, até porque parece-me que as pessoas começam já a sair um pouco da ordem de trabalho, e isso não tem interesse. Parece-me que já começamos a assistir a comentários marginais que, ou vêm antes do tempo ou fora dele.

De qualquer modo, e em opposição ao Engenheiro Martins Goulart, eu creio que a preocupação que trouxemos para esta sala (tentar que o CDS estivesse na comissão) é a prova que nós democraticamente vemos com toda a clareza o problema, o não queremos alargar muito a comissão e portanto fixarmo-nos no quatro, dois, um, também não é dogma. Mas parece-me que estamos a repetir, como eu disse, toda uma argumentação que nos levou muito tempo quando foi para asentarmos a comissão que trabalha para este regimento e parece-me que estamos a sentir, de novo, os pruridos que vivemos então aquando da fixação do número a que chegámos.

De alguma maneira, insisto em que julgo ter passado a fase de estarmos ainda à volta deste problema, e parece-me que esta matemática do 5-3-1 é muito bonita, pois podíamos encontrar outros números que não fossem 5-3-1 e também fossem muito bonitos, mas penso que as comissões não se fazem pela beleza dos números, e sim pela funcionalidade das próprias comissões.

E, pela parte que me toca, eu já me alonguei demais.

Presidente:

Senhora Deputada D. Maria da Conceição Bettencourt, tem a palavra.

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (P.S.)

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Parece que as razões que temos pelo menos o direito democraticamente aceitar de continuarmos a discordar e de continuarmos a discordar não obstante a votação aprioristicamente bem e sempre bem de continuarmos e sempre que estas questões se levantarem, parece-me que

temos sempre o direito de continuarmos a discordar embora pareça não ser, enfim, essa a opinião do Senhor Deputado Pacheco de Almeida.

O facto de termos sido vencidos numa e necessariamente vencidos noutra não é a razão, ou pode não ser sempre a razão, não significa que aceitemos, e que sempre se proporcione ocasião nesta ou noutras comissões, levantaremos o mesmo problema.

Da real representatividade, da real eficiência; quanto a nós socialistas, ela também se identifica com a economia de meios e com a capacidade. Tenho dito.

Presidente:

Não vejo mais ninguém inscrito para participar na discussão, de maneira que vamos passar à votação.

Estamos perante duas propostas de substituição global, do artigo 37, as quais precedem a votação do texto do artigo, e pela ordem cronológica da sua apresentação.

Consequentemente, ponho à votação, o texto da proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, e que se destina a substituir integralmente os dois números do artigo 37 do projecto. Os Senhores Deputados que concordam com a proposta de substituição apresentada pelo Partido Socialista, mantêm-se como estão.

(Pausa)

Os Senhores Deputados que discordam, fazem o favor de se sentarem. Agradecia aos senhores secretários o favor de fazerem as necessárias contas.

Secretário:

Há 25 votos, contra, do Partido Popular Democrático, 2 abstenções do Centro Democrático Social e 12 votos a favor do Partido Socialista.

Presidente:

Foi rejeitada, por maioria, a proposta de substituição apresentada pelo Partido Socialista.

Vamos agora proceder à votação da proposta de substituição apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático.

Os Senhores Deputados que concordam com a proposta apresentada pelo Partido Popular Democrático, deixam-se ficar como estão.

(Pausa)

Os Senhores Deputados que discordam, fazem o favor de se sentarem. Senhor secretário, fazia o favor de anunciar o resultado.

Secretário:

São 25 votos a favor do Partido Popular Democrático, 12 votos contra, do Partido Socialista e 2 abstenções do Centro Democrático Social.

Presidente:

Consequentemente, está aprovada por maioria a proposta de substituição apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático, segundo a qual compõem a Comissão de Organização e Legislação quatro deputados do PPD, dois do PS e um do CDS. Vamos passar à discussão do artigo 38. Agradecia o favor de ser lido.

Secretária:

Artigo 38 (Composição da comissão do Plano, Economia e Finanças).

A composição da Comissão do Plano, Economia e Finanças, será deliberada pelo plenário de acordo com os princípios do artigo 31, que poderá alterá-la sempre segundo os mesmos princípios.

Presidente:

Não há propostas? Mesmo assim, declaro aberta a discussão. Nenhuma inscrição para a discussão. Vamos votar.

Os senhores que concordam com o texto do artigo 38, mantêm-se como estão. Já tomou nota?

Secretário:

Sim senhor.

Presidente:

As pessoas que discordam fazem o favor de se sentarem. Portanto temos abstenções. Fazem o favor de se sentarem. Muito obrigado.

Aprovado por quantos votos?

Secretário:

Por 27 votos. 25 do Partido Popular Democrático, 2 do Centro Democrático Social e 12 abstenções do Partido Socialista.

Presidente:

Sim senhor. Artigo 39. Agradecia o favor de ser lido.

Secretário:

Artigo 39º. (Constituição)

Nº. 1 - A Assembleia pode constituir comissões eventuais, para qualquer fim determinado.

Nº. 2 - A iniciativa de constituição de comissões eventuais, salvo as de inquérito pode ser exercida pela Mesa ou pelo mínimo de cinco deputados.

Presidente:

Está à discussão. Ninguém se inscreve. Vamos votar. Os senhores que concordam, mantêm-se como estão. Está aprovado.

Artigo 40.

Secretária:

Artigo 40º-7 (Competência)

Compete às comissões eventuais, apreciar os assuntos objecto da sua constituição, apresentando os respectivos relatórios nos prazos fixados pela Assembleia.

Presidente:

Discussão? Ninguém inscrito. Vamos votar. Quem concorda mantêm-se como está. Está aprovado.

Artigo 41

Secretário:

Artigo 41º (Composição).

Nº. 1 - As representações e deputações da Assembleia devem respeitar os princípios estabelecidos no artigo trigésimo primeiro.

Nº. 2 - Quando as representações e deputações não possam incluir representantes de todos os partidos, será a sua composição, fixada em conferência dos grupos parlamentares e partidos e, na falta de acordo, pelo plenário.

Presidente:

A discussão. Senhor Deputado Martins Goulart, faça favor.

Deputado Martins Goulart:

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Requeiro que seja votado por números o artigo quadragésimo primeiro.

Presidente:

Sim senhor. Mais ninguém deseja participar na discussão? Encerrada a discussão, vamos votar o artigo por números.

Número primeiro do artigo 41

Senhores deputados que concordam, mantêm-se como estão.

(Pausa)

-Senhores Deputados que discordam, fazem o favor de se sentar. Senhores secretários, agradecia o favor de verificarem o resultado e anunciar.

Secretário:

Está aprovada com 27 votos a favor, 25 do Partido Popular Democrático, 2 do Centro Democrático Social e 12 abstenções do Partido Socialista.

Presidente:

Nº. 2 à votação. Os senhores que concordam, mantêm-se como estão. Está aprovado. Vamos ler o texto do artigo 42.

Secretária:

Artigo 42 -(Sede da Assembleia)

Nº. 1 - A Assembleia Regional, tem a sua sede no local indicado pelo Estatuto.

Nº. 2 - Os trabalhos da Assembleia poderão decorrer noutra local, quando assim o imponham as necessidades do seu funcionamento.

Presidente:

Está à discussão o artigo 42. Ninguém pretende participar na discussão, vou pô-lo à votação em bloco. As pessoas que concordam com o texto do artigo 42, mantêm-se como estão. Está aprovado o texto do artigo 42. Artigo 43. Fazia o favor de ler.

Secretário:

Artigo 43º. -(Reuniões plenárias e em comissões)

Nº 1 - A Assembleia funcionará em reuniões plenárias e em comissões.

Nº. 2 - As comissões não poderão reunir durante o funcionamento do plenário salvo quando, a título excepcional e a requerimento da unanimidade dos membros da respectiva comissão, o plenário assim o delibere.

Presidente:

Está à discussão o texto do artigo 43. Ninguém participa? Vamos votar em bloco. As pessoas que concordam, mantêm-se como estão. Está aprovado o texto do artigo 43.

Artigo 44 - Faz favor.

Secretária:

Artigo 44 - (Convocação das reuniões)

Nº. 1 - A Assembleia reunirá cada ano em sessão ordinária a qual compreende três períodos, que terão início nos dias um de Março, um de Junho e 2 de Novembro, e terminarão quando a Assembleia o deliberar.

Nº. 2 - A Assembleia pode, sob proposta do Presidente, suspender o período legislativo pelos prazos julgados indispensáveis.

Nº. 3 - A Assembleia será convocada extraordinariamente, a pedido do Governo Regional, ou a requerimento de, pelo menos, um quarto dos deputados,

para deliberar sobre os assuntos indicados na respectiva convocatória.

Nº. 4 - Salvo marcação nas reuniões anteriores, as reuniões do plenário e as das comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes, e com a antecedência mínima que, conforme as circunstâncias da ocasião e os condicionais da Região, se afigure razoável para permitir a presença da maioria dos Deputados.

Nº. 5 - A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que assegure o seu efectivo conhecimento e publicidade.

Presidente:

Está à discussão o texto do artigo 44 do regimento. Ninguém se inscreve? Vamos votá-lo em bloco. As pessoas que concordam mantêm-se como estão. Está aprovado o texto do artigo 44 da proposta.

Artigo 45 - Fazia o favor.

Secretário:

Artigo 45º. -(Lugar nas salas das reuniões)

Nº. 1 - Os deputados tomarão lugar dentro da sala pela forma acordada entre o Presidente da Assembleia e os representantes dos grupos Parlamentares e Partidos.

Nº. 2 - Na falta de acordo, a Assembleia deliberará.

Nº. 3 - Na sala das reuniões haverá ainda lugares reservados para os membros do Governo Regional.

Presidente:

Foi lido o texto do artigo 45. Está à discussão. Ninguém se inscreve, vamos votar, em bloco. As pessoas que concordam mantêm-se como estão. Está aprovado o texto do artigo 45.

Artigo 46 - Faz favor.

Secretária:

Artigo 46 - (Chamada dos Deputados)

Proceder-se-á à chamada dos deputados no início da reunião, e em qualquer momento em que o Presidente achar conveniente.

Presidente:

Está à discussão o texto deste artigo. Ninguém discute, vamos votá-lo. Os senhores Deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovado. Artigo 47.

Secretário:

Artigo 47º. (Quorum)

Nº. 1 - A Assembleia considera-se constituída em reuniões plenárias achando-se presente a maioria do número legal dos seus membros.

Nº. 2 - As comissões funcionarão estando presentes mais de metade dos seus membros, e que representa mais de um Grupo Parlamentar ou Partido.

Nº. 3 - Antes de qualquer votação, poderão verificar-se o quorum: por meio de contagem.

Presidente:

Sobre este artigo 47 eu tenho aqui uma proposta, emanada do Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático, que apresenta, para o número dois do mesmo artigo, a seguinte redacção:

«As comissões funcionarão estando presentes mais de metade dos seus mem-

bros». Isto no fundo significa uma supressão das palavras finais do mesmo número dois, que além disso exigia que, esses membros representassem mais de um grupo Parlamentar ou Partido.

Estão à discussão tanto o artigo como a proposta.

Senhor Deputado Melo Alves, faz favor.

Deputado Melo Alves (P.P.D.).

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Esta proposta de alteração é feita em virtude de termos verificado que não se tornam necessárias as palavras que propomos eliminar para garantir a presença da comissão de representantes de todos os partidos que a constituam.

Na verdade o artigo 32 nº. 5 do Regimento permite que o Partido, ou o Grupo Parlamentar, substitua temporariamente qualquer dos seus membros, qualquer deputado que não possa participar nas reuniões. E assim fica garantida a participação de todos e fica mais harmonioso o artigo, mantendo-se a regra normal do quorum que vem expressa já no número um também no que diz respeito às reuniões do plenário.

Presidente:

Senhora Deputada Maria da Conceição Bettencourt, tem a palavra.

Deputada Maria da Conceição Bettencourt: (P.S.):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Sabíamos, até por um artigo que acabou de ser aprovado, que os trabalhos da Assembleia podem funcionar até não na sede da Assembleia mas em qualquer outro local quando haja motivo justificado. Sabida a descontinuidade geográfica desta Região, podem por vezes certos elementos de um Grupo Parlamentar não comparecer por motivos de força maior, pode não haver tempo de contactar o Grupo Parlamentar, e não poder este promover a substituição. Não quero afirmar a sensação que tive ao ouvir esta proposta tão insólita que, seja como for e dada a composição aprovada, vem sempre, e absolutamente sempre, garantir, ou pelo menos proporcionar, que esteja uma comissão só presente o partido maioritário cuja preocupação maioritária começa por se afirmar iniludivelmente, fatalmente, aprioristicamente, nas Comissões.

Nós temos por hipótese que faltavam dois representantes do Partido Socialista, e um representante do Centro Democrático Social, e com a ausência destes três elementos funcionaria uma comissão unipartidária. Seja com for, sendo embora o resultado da votação aprioristicamente e fatalmente determinada, acho, que é demais consagrar isto duma maneira muito hábil, mas contando com a falta de habilidade das outras pessoas ou com a menor inteligência delas, para fazer funcionar uma comissão, unipartidária o que se tornaria numa comissão pseudo democrática e realmente totalitária.

Presidente:

Senhor Deputado Pacheco de Almeida, tem a palavra.

Deputado Pacheco de Almeida (P.P.D.)

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Segundo acabo de ouvir, parece que as dificuldades geográficas de transportes que se possam pôr, existirão para todos os partidos menos para o Partido Popular Democrático, que não tem de transportar pessoas dentro do Arquipélago...

Esta é uma contestação que eu faço com surpresa porque julgava que os condicionamentos atingiam todos nós... apesar dos comentários que acabamos de ouvir, o PS tem todas as possibilidades que o PPD tem de poder substituir, na Comissão ou nas Comissões, elementos que não possam comparecer. Considero uma falta não fácil de relevar dizer-se o que acabei de ouvir, que a argumentação só não serve ao Partido Popular Democrático, que também insisto ter-se-á de deslocar. Volto a referir aquilo que disse ao Senhor Deputado Melo Alves: este Regimento contempla perfeitamente os outros Partidos e também o Partido Popular Democrático. A nós também interessa utilizar o direito de substituição dos Deputados, em termos de, sempre que alguém esteja impedido de participar numa comissão, poder ser substituído. Parece-me que insistir noutra linguagem não nos leva a sítio nenhum. Mais valia que realmente pensássemos que as comissões se fizeram para trabalhar e não para ficarem de qualquer maneira, na dependência de um Partido ou outro poderem ou não, desejarem ou não, participar nas reuniões de trabalho das Comissões.

Presidente:

Senhor Deputado Martins Goulart, tem a palavra.

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Achamos muito estranho que se compare directamente as condições de igualdade do Partido Popular Democrático com as do Partido Socialista, uma vez que em certas ilhas o Partido Socialista só dispõe de um elemento e o Partido Popular Democrático os tem em certa abundância e poderá portanto, com maior facilidade e sem haver qualquer deslocação marítima ou aérea, substituí-los.

Portanto achamos que é muito fácil afirmar-se, que as condições são as mesmas para a substituição de elementos do Partido Popular Democrático ou do Partido Socialista. E a partir daí, achamos desnecessário fazer mais qualquer comentário.

Presidente:

Senhor Deputado Melo Alves, tem a palavra.

Deputado Melo Alves (P.P.D.)

Eu passaria em claro os comentários da nossa colega deputada Maria da Conceição Bettencourt, e pretendia apenas esclarecer a Assembleia dum aspecto: é que no nº. 4 do artigo 44 deste Regimento se estabelece que as Comissões serão convocadas com a antecedência mínima que, conforme as circunstâncias da ocasião e os condicionamentos da região, se

afigure razoável para permitir a presença da maioria dos deputados. Creio que os Presidentes de qualquer Comissão como a precedente da Assembleia terão o máximo cuidado em garantir que haja o tempo necessário para que todos os deputados apareçam.

Presidente

Senhora Deputada Maria da Conceição Bettencourt, tem a palavra.

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (P.S.):

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Se a data da convocação e quaisquer meios de comunicação não servirem, parece absolutamente inútil fazer garantir e pôr a hipótese de não estarem presentes pelo menos dois grupos Parlamentares.

Quer dizer, a argumentação agora produzida pelo Doutor Melo Alves vem precisamente anular a razão de ser dessa proposta, porque para a convocação inicial não se vê, então, que haja prejuízos. Estão presentes os três Grupos Parlamentares, mas no caso de doença súbita, e a menos que houvesse interrupção que permitisse a convocação dos substitutos e uma vinda rápida dos substitutos, quando eles escasseiam para o Partido Socialista, e mais para o Partido do Centro Democrático Social, é que essa substituição é muito difícil, porque normalmente não se encontrará na mesma ilha.

Em Santa Maria não se encontra, na Graciosa não se encontra, São Jorge não tem representante do Partido Socialista, e se os membros do Partido Socialista quase sempre em número um nessas ilhas pequenas, forem convocados para substituir o membro do seu Partido que esteja impedido, pois isso não se poderá fazer.

Admito que a convocação inicial se faça com o tempo suficiente mas é preciso não confundirmos, nem confundirmos até com o certo propósito o que se está a ver aqui. E que a hipótese de uma falta, de um impedimento, no decorrer dos trabalhos da comissão, e a tanto mais possível ocorrência com os partidos com menos representação, não pode facilmente ser suprida e a Comissão continua e pode continuar com um só Partido.

Presidente:

Mais alguém? Suponho que mais ninguém deseja participar na discussão, vamos portanto votar. Faz favor.

Deputado Pacheco de Almeida (P.P.D.):

Da minha parte só um esclarecimento mais...

Presidente:

O senhor Deputado já usou da palavra duas vezes.

Deputado Pacheco de Almeida (P.P.D.)

Mas era só um editamento, se me permite!!!

Presidente:

Um aditamento à segunda intervenção?

(Pausa)

O artigo 47 tem três números. O problema que aqui se põe e diz respeito ao nº. 2. do mesmo artigo. De maneira que vamos votar o artigo por números.

Quanto ao número 1 vamos votá-lo tal e qual está no projecto. As pessoas que concordam, mantêm-se como estão. Está aprovado o nº. 1 do artigo 47.

Quanto ao nº. 2, de acordo com o Regimento provisório, vamos votar a proposta que aqui está, dita como de emenda e se pode considerar como tal, do Partido Popular Democrático, que é no sentido que eu passo a ler, ou a reler:

«As Comissões funcionarão estando presentes mais de metade dos seus membros pura e simplesmente.»

Está portanto à votação a proposta do Partido Popular Democrático, que eu acabei de ler.

Os deputados que concordam com esta proposta, deixam-se ficar como estão.

(Pausa)

Os senhores deputados que discordam, fazem o favor de se sentar. Senhor secretário, o resultado?

Secretário:

Foi aprovado por 25 votos a favor do Partido Popular Democrático, 12 votos contra, do Partido Socialista e dois contra do Centro Democrático Social.

Presidente:

Está portanto aprovado o nº. 2 com a redacção proposta pelo Partido Popular Democrático.

Quanto ao nº. 3 vamos votá-lo também. Não houve discussão. As pessoas que concordam com o texto do nº. 3, mantêm-se como estão.

Está aprovado. E nos termos regimentais, eu vou suspender esta sessão por um quarto de hora. Primeiro porque precisamos descansar um pouco e segundo porque tenho de atender um telefonema da Presidência da República.

(Eram 16 horas 30 minutos.)

Presidente:

Está reaberta a Sessão.

(eram 17 horas)

Entramos na apreciação do artigo 48 do projecto de regimento.

Agradecia à Senhora secretária o favor de ler o artigo. 48.

Secretária:

48- (Coadjuvação por funcionários e técnicos contratados).

Nº. 1 - Os trabalhos da Assembleia e os das comissões poderão ser coadjuvados por funcionários requisitados e por técnicos contratados no número que for considerado indispensável.

Nº. 2 - Relativamente à coadjuvação das comissões, segue-se o disposto no nº. 3 do artigo 85 e quanto aos restantes casos, seguir-se-á o que o plenário deliberar.

Presidente:

Está à discussão. Ninguém pretende intervir na discussão. Vamos pôr à votação. Parece-me evidente que o que aqui se diz quanto ao nº. 3 do artigo 85 é aceite sob condição. Parece que não se pode votar doutra maneira. De forma que vamos votar em bloco o nº. 1 e o nº. 2. As pessoas que concordam com este texto, mantêm-se como estão. Está aprovado o artigo 48. Era favor ler o artigo 49, do projecto.

Secretário

Artigo 49 (Programação dos Trabalhos,

da Assembleia)

Em conferência dos representantes dos Grupos Parlamentares e Partidos Políticos será estabelecida, com carácter indicativo, a programação dos trabalhos do plenário para as reuniões subsquentes.

Presidente:

Está à discussão o artigo 49 do texto proposto. Ninguém intervém, vamos votar. Os senhores que concordam mantêm-se como estão. Está aprovado o texto do artigo 49.

Artigo 50.

Fazia o favor de ler.

Secretária:**Artigo 50 (Fixação da ordem do dia)**

A matéria da ordem do dia, será fixada na reunião anterior ou quando tal se não tenha verificado com a antecedência, pelo menos, de 24 horas.

Presidente:

Está esta matéria à discussão. Ninguém se inscreve, vamos votar. Os senhores que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 50.

Artigo 51 - Faça favor.**Secretário:**

Artigo 51º. - (Estabilidade da ordem do dia.)

Nº. 1 - A ordem do dia não pode ser preterida nem interrompida, a não ser nos casos expressamente previstos no Regimento, ou por deliberação da Assembleia sem votos contra.

Nº. 2 - A sequência das matérias fixadas para cada reunião pode ser modificada por deliberação da Assembleia.

Presidente:

Está esta matéria à discussão. Nenhuma observação, vamos passar à votação. Os senhores que concordam, mantêm-se como estão.

Está aprovado o artigo 51. Artigo 52

Fazia o favor de ler.

Secretária:

Artigo 52 - (Prioridade das matérias a atender na fixação da ordem do dia).

Nº.1 - Na fixação da ordem do dia das reuniões plenárias o Presidente dará prioridade às matérias seguintes segundo a ordem de precedência indicada:

1º - Designar o representante da Região na Comissão Consultiva para os assuntos das Regiões Autónomas;

2º - Pronunciar-se, sob consulta dos órgãos de soberania, relativamente às questões da competência destes que respeitarem à Região;

3º. - Apreciar e votar os diplomas sobre que tenha sido exercido o direito de veto pelo Ministro da República;

4º. - Votar moções de confiança ou de censura ao Governo Regional;

5º. - Aprovar o plano e o Orçamento Regionais e as Contas da Região;

6º. - Solicitar ao Conselho da Revolução a declaração da inconstitucionalidade de normas jurídicas emanadas dos Órgãos de soberania, por violação dos direitos da Região consagrados na Constituição;

7º. - Deliberar sobre o exercício, pelo seu Presidente, da iniciativa prevista no nº. 1, alínea h), do artigo 236º. da Constituição e sobre o respectivo procedimento judicial contemplado no nº. 3 do mesmo artigo.

Nº. 2 - Dentro de cada uma das matérias, a ordem do dia será fixada segundo a precedência temporal da apresentação.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 52 tal como consta do projecto. Nenhuma intervenção, vamos passar à votação. Os senhores que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 52. Artigo 53, fazia o favor de ler.

Secretário

Artigo 53 - (Prioridade a solicitação do Governo)

Nº. 1 - O Governo Regional pode solicitar a prioridade para assuntos de resolução urgente.

Nº. 2 - A concessão de prioridade será decidida pelo Presidente da Assembleia, ouvidos o Presidente do Governo Regional e os representantes dos Grupos Parlamentares e Partidos, podendo esses representantes e o Governo recorrer dessa decisão para o Plenário.

Presidente:

Está à discussão a matéria deste artigo 52 do projecto. Nenhuma intervenção, vamos passar à votação. As pessoas que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 53.

Artigo 54.**Secretária:**

Artigo 54 - (Dias e horas das reuniões).

Nº. 1 - A Assembleia funcionará, em regra, todos os dias que não forem sábados, domingos, feriados e dias de luto nacional, desde as 10 horas às 20 horas, salvo quando a Assembleia deliberar diversamente.

Nº. 2 - A falta de marcação de outras horas, as reuniões plenárias iniciar-se-ão às 15 horas e serão encerradas às 20 horas.

Nº. 3 - Para o efeito de reunião dos seus membros, poderá qualquer Grupo Parlamentar requerer a interrupção das reuniões plenárias por período não superior a 30 minutos, a qual não poderá ser recusada pelo Presidente se o Grupo ainda não tiver exercido esse direito durante a mesma reunião.

Presidente:

Está à discussão esta matéria do artigo 54. Nenhuma intervenção, vamos votá-lo. As pessoas que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 54.

Artigo 55, faz o favor de ler.

Secretário:

Artº. 55 - (Proibição de presença de pessoas estranhas à Assembleia)

Durante o funcionamento do Plenário não será permitida, no recinto reservado às reuniões, a presença de pessoas que não tenham assento na Assembleia ou não estejam em serviço.

Presidente:

Está à discussão esta matéria do artigo 55. Eu desejava aqui fazer uma pergunta.

Não será permitido no recinto reservado às reuniões do funcionamento do plenário, certamente que isto não tem nada a ver com o público, não é verdade? Isto é uma dúvida que eu estou a pôr.

Pela maneira como vem aqui redigido.

Secretária:

O recinto reservado às reuniões é aquele que está para cá da teia.

Presidente:

Muito bem, já estamos a perceber. Desculpem, mas isto que eu observei talvez outras pessoas tenham pensado. Estamos portanto no artigo 55, sem discussão, e vamos portanto passar à votação. As pessoas que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 55. Artigo 56.

Secretária:

Artigo 56 - (Continuidade das reuniões)

As reuniões não podem ser interrompidas, salvo por decisão do Presidente para os seguintes efeitos:

- Intervalos;
- Restabelecimento da ordem na sala;
- Falta de quorum, procedendo-se a nova contagem, quando o Presidente assim o determinar;
- Exercício do direito de interrupção pelos Grupos Parlamentares.

Presidente:

A discussão a matéria do artigo 56. Nenhuma intervenção, passamos a votá-lo. As pessoas que concordam mantêm-se como estão. Está aprovado o artigo 56. Artigo 57

Secretário:

Artigo 57 - (Períodos das reuniões)

Em cada reunião plenária haverá um período designado de «antes da ordem do dia» e outro designado de «ordem do dia».

Presidente:

A discussão o artigo 57. Nenhuma intervenção, passamos a votar. Os senhores que concordam mantêm-se como estão. Aprovado o artigo 57. Artigo 58.

Secretária:

Artigo 58 - (Período de antes da ordem do dia)

Nº. 1 - O período de antes da ordem do dia será destinado:

- A leitura da mesa do expediente, bem como dos anúncios que o Regimento impuser;
- Ao tratamento pelos Deputados de assuntos de interesse político relevante para a Região.
- A emissão de votos de congratulação, saudação, protesto ou pesar proposto pela Mesa ou por algum deputado.

Nº. 2 - O período de antes da ordem do dia não excederá uma hora, salvo o disposto no artigo 61º.

Presidente:

A discussão a matéria do artigo 58. Nenhuma intervenção, passamos a votar em bloco. Os senhores que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 58. Artigo 59.

Secretário:

Artigo 59 - (Expediente e informação.)

Aberta a reunião a mesa procederá:

- A menção, resumo ou leitura de correspondência de interesse para a Assembleia;
- A menção, resumo ou leitura de representações ou petições dirigidas à Assembleia;
- A menção ou leitura de qualquer reclamação sobre omissões ou inexactidões no «Diário» apresentada por qual-

quer Deputado ou membro do Governo Regional interessado:

d) - A menção ou leitura de qualquer pedido de informações dirigida pelos Deputados ao Governo, bem como das respostas deste;

e) - A menção ou leitura de qualquer pergunta dirigida por escrito pelos Deputados ao Governo Regional;

f) A menção de qualquer projecto ou proposta de lei, de resolução ou de moção apresentados à mesa;

g) - A comunicação de qualquer decisão do Presidente ou deliberação da Mesa, bem como de qualquer facto ou situação cuja comunicação o Regimento imponha ou que interesse à Assembleia.

Presidente:

A discussão a matéria do artigo 59. Nenhuma intevenção, vamos votá-lo. Os senhores que concordam mantêm-se como estão.

Está aprovada a matéria do artigo 59. Artigo 60.

Secretária:

Artigo 60 - (Tratamento de assuntos de interesse político relevante)

Nº. 1- Para efeitos de tratamento pelos Deputados de assuntos de interesse político relevante para a Região será aberta uma ordem de inscrições especial que cessará com o termo de cada período legislativo.

Nº. 2 - Nenhum Deputado poderá estar inscrito duas vezes.

Nº. 3 - Em cada reunião falará em primeiro lugar o Deputado do partido que tiver mais oradores inscritos.

Nº. 4 - Durante cada reunião plenária não poderão usar da palavra seguidamente dois Deputados do mesmo partido, salvo se não houver Deputados inscritos de outro partido.

Presidente:

Sobre esta matéria estão aqui duas propostas eu penso que uma prejudica a outra. O Presidente do Grupo Parlamentar, quer justamente. antes que eu faça a pergunta, fazer uma observação?

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Eu queria apresentar o requerimento de que fosse discutido e votado número por número o artigo em causa.

Presidente:

Pois, sim senhor, isso será tomado em consideração; mas antes disso, será do conhecimento da Assembleia o seguinte:

O senhor Deputado José Manuel Bettencourt apresentou-nos aqui duas propostas cronologicamente seguidas.

A primeira, era a da eliminação pura e simples do nº. 3 do artigo 60.

A segunda, era a da introdução de um novo ponto que tomaria a forma do nº. 3 e que seria do seguinte teor:

«Em cada reunião plenária será facultada a palavra aos deputados por ordem temporal de inscrições.»

Eu considero isto como uma única proposta de substituição pura e simples do nº. 3 pelo texto que aqui está apresentado em segundo lugar, não é verdade?

Deputado José Manuel Bettencourt (P.S.):

Pois. Pois. senhor Presidente, eu retiro a

proposta de eliminação uma vez que esta está...

Presidente

Muito bem. Consequentemente e sem esquecer o que foi requerido pelo senhor Chefe de Grupo Parlamentar do Partido Socialista, está aberta a discussão sobre a matéria deste artigo e sobre a proposta agora única apresentada pelo senhor Deputado José Manuel Bettencourt no sentido da substituição do nº. 3 do mesmo artigo pelo texto cuja leitura foi feita.

Se desejarem eu releio o texto agora proposto.

O Senhor Deputado José Manuel Bettencourt propõe que em vez do que está no texto do projecto com o nº. 3 do artigo 60, esteja o seguinte texto:

«Em cada sessão plenária será facultada a palavra aos deputados por ordem temporal de inscrição». Em vez de ser o que aqui estava que era em primeiro lugar o partido que tivesse mais oradores inscritos.

Pronto, meus senhores está aberta a discussão sobre a matéria global deste artigo e sobre esta proposta de alteração do nº. 3.

Quem é que deseja particular na discussão? Ninguém deseja participar na discussão? Senhor deputado não pretende justificar? Então senhor Deputado José Manuel Bettencourt, faz o favor de usar da palavra.

Deputado José Manuel Bettencourt (P.S.):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Parece-me que a proposta por mim apresentada é bastante clara na intenção. Parece-me efectivamente que o ponto três do artigo 60 do projecto de Regimento não consagra efectivamente a igualdade entre os deputados para uso da palavra, na medida em que vai privilegiar e favorecer consequentemente o partido ou o grupo maioritário representado nesta Assembleia. Pois, segundo eu vejo do regimento, em cada reunião falará em primeiro lugar o deputado do partido que tiver mais oradores inscritos e isso vai obviamente dar sempre e todos os dias a faculdade do partido maioritário de ser o primeiro a usar da palavra bastando para isso que inscreva o número superior a qualquer um dos outros partidos aqui representados.

Parece-me, pois, que é uma situação de privilégio que é incompatível com democracia, que é precisamente a abolição de privilégios. Nessa medida parece-me que numa concessão de igualdade entre todos os deputados deveria ser respeitada a ordem temporal de inscrições. Falaria hoje o deputado que esteja primeiramente inscrito o termo do período antes da ordem do dia, pois, na reunião seguinte falaria o deputado que esteja inscrito em primeiro lugar e que não tenha usado da palavra na sessão anterior. É este processo que é simplesmente uma questão de lógica e de justiça democrática acima de tudo, e me levou a apresentar a proposta de substituição do ponto 3 do artigo 60 do projecto de regimento.

Presidente: Continua a discussão. Senhor Deputado Melo Alves, faz favor.

Deputado Melo Alves (P. P. D.):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados: Eu creio que não se dá exactamente a situação que o nosso colega acaba de referir na medida em que o nº. 4 deste mesmo artigo diz que durante cada reunião plenária não poderão usar da palavra seguidamente dois deputados do mesmo partido salvo se não houver deputados inscritos de outro partido. Nesta medida fica ressalvado esse aspecto, embora possa haver possibilidade de mais deputados PPD falarem. Mas será difícil. Na medida em que o período é duma hora, possivelmente será difícil mais dois ou três falarem.

No cômputo geral do período da sessão legislativa é possível que dê um número maior de deputados PPD a usarem da palavra. Isto não nos parece propriamente anti-democrático porque também o grupo é muito maior. Por isso não julgamos que seja necessária ou que seja conveniente a alteração pretendida pelo nosso colega.

Presidente: Continua a discussão. Suponho que o senhor deputado José Manuel Bettencourt se tinha inscrito para a sua segunda intervenção. Faça favor.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS)

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Eu permito-me discordar do nosso colega senhor deputado Melo Alves, na medida em que efectivamente não se trata de, ou não está em causa o uso da palavra dos deputados. Está em causa, isso sim, uma questão de privilégio, que consagra o uso da palavra em primeiro lugar ao partido maioritário; portanto com certeza que o número 4.º nada tem a ver com o número três.

Não podem falar, segundo o número 4, dois deputados seguidamente do mesmo Partido, com certeza que serão de partidos alternados.

Uma coisa é certa: é que pelo número 3 o primeiro deputado em cada reunião plenária a usar da palavra será sempre o do partido maioritário, se esse assim o desejar, para o que bastará inscrever-se o número superior de deputados em relação aos restantes partidos.

Presidente:

Não há mais discussão? Senhor Deputado António Lagarto, tem a palavra.

Deputado António Lagarto (PPD)

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Pedia a palavra para fazer muito rapidamente um considerando de ordem geral.

Sem prejuízo, evidentemente, do direito que assiste ao Partido Socialista de contestar as nossas propostas e de apresentar outras propostas, etc., etc., eu gostaria de lembrar que me parece que o Partido Socialista não pode ter a veleidade de obter aqui nesta Assembleia aquilo que lhe foi negado pelo eleitorado. Ainda há pouco o líder parlamentar do Partido Socialista usou uma expressão

que a considero muito feliz: a palavra abundância. Não há dúvida nenhuma de que uma pessoa que entre nesta sala e olhe aqui para o fundo, facilmente verá ou constatará que a abundância reside nesta parte da sala.

No entanto, quero lembrar ao Partido Socialista que esta abundância de deputados é fruto doutra abundância, do número de Açorianos que votaram em nós e em nós depositaram a sua confiança.

Portanto gostaria que tivéssemos presente daqui para o futuro, principalmente o Partido Socialista, a fim de não perdermos tempo em discussões estereis que muitas vezes saem fora da ordem de trabalho, que não é aqui nesta sala que o Partido Socialista poderá conseguir aquilo que lhe foi negado pelas eleições.

Presidente:

Senhor Deputado Martins Goulart, tem a palavra.

Deputado Martins Goulart (PS):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Reputo extremamente grave o que foi acabado de afirmar nesta sala. Apareceu um convite ao abandono, pelo Partido Socialista, desta sala. Acho que não se pretende marginalizar a contribuição do Partido Socialista como partido da oposição, nem calar-lhe a voz, porque se é isso que pretende pelas palavras que agora afirmou o senhor Deputado do PPD, eu acho que nós podemos todos fazer as malas e irmo-nos embora. Mas tenho a certeza que não foi isso que pretendeu. Portanto vou tentar chegar ao ponto que tinha sido aqui focado que era o problema de se falar em primeiro lugar. Não está agora em jogo, uma vez que foi constituída esta Assembleia e depois de cada deputado regional ser ele próprio um deputado de toda a região, qualquer deputado seja ele qual for tem de ter os mesmos direitos perante outros e não deve ter privilégios de ordem partidária. Muito Obrigado.

Presidente:

Continua a discussão o artigo 60. Tem a palavra o Senhor Deputado Armas Trigueiros.

Deputado Armas Trigueiros (PPD):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

O disposto no nº. 4 do artigo que estamos a apreciar se for votado da forma que está sem se aprovar o nº. 3 dá a possibilidade de quando os 27 deputados que compõem o Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático usarem da palavra no período antes da ordem do dia, portanto uma vez, os do Partido Socialista já usaram duas vezes. Era apenas isto que eu queria apresentar.

Deputado Martins Goulart (PS):

Senhor Presidente...

Presidente: É a segunda vez... Muito bem, muito bem.

Deputado Martins Goulart (PS):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Eu gostaria de qualificar. O Partido Socialista não pretende contabilizar as

suas intervenções. O que não pretende é a partida retirar o direito de qualquer deputado falar em primeiro lugar porque teve a iniciativa em primeiro lugar.

Presidente:

Senhor Deputado Pacheco de Almeida, tem a palavra.

Deputado Pacheco de Almeida (PPD):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

É apenas uma pequena observação. Parece-me que há aqui realmente observações pertinentes; e eu diria até que em ambas as partes, mas há algo que também é necessário que seja aqui qualificado, pois julgava que este período de intervenção da ordem do dia era para trabalhos de ordem séria que realmente visassem tratar problemas com o mínimo de seriedade para a região. Quando oiço um colega meu deputado dizer que o PPD pode inscrever todos os seus elementos para utilizar a ordem do dia, com certeza que não estamos a tratar com seriedade a função que aqui nos traz porque eu recuso-me a pensar que um Partido qualquer deliberadamente fosse a correr para a mesa a apresentar inscrições apenas com o pretexto de poder falar. Era só isto que gostaria de dizer.

Presidente: Parece que mais ninguém pretende intervir, vamos portanto passar à votação. Já me foi requerido que se votasse número por número, e é o que vamos fazer.

N.º primeiro do artigo 60 relativamente ao qual não há propostas: os senhores deputados que concordam com este número primeiro do artigo 60 do projecto fazem o favor de se manter como estão. Está aprovado.

N.º 2 - Os senhores deputados que concordam com o texto nº. 2 do projecto, fazem o favor de se manter como estão. Está aprovado o texto do nº. 2 Faz favor, Senhor Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Senhor Presidente:

Se a minha intervenção ainda vem a tempo, parece-me efectivamente que aqui o nº. 2 que não está devidamente qualificado e que se poderia ainda a tempo avançar com uma proposta de editamento.

Presidente:

Parece-me que não, uma vez que já está aprovado.

Deputado José Manuel Bettencourt (P.S.): Aprovado o corpo do artigo. Agora seria um aditamento portanto que não prejudica o artigo em si.

Presidente:

O aditamento ... vamos lá a ver, se a coisa tiver cabimento, teri muito gosto. Se for assim uma certa violência, talvez não. A verdade é que já estamos em fase de votação e não me parece que possa aparecer ... assim à primeira vista não me parece que em fase de votação possam aparecer aditamentos. Já aí ouvimos a nossa biblia ... claro, «proibição do uso da palavra no período da votação.» pois é claro, efectivamente parece que já vem um bocadinho fora.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS):

Senhor Presidente, Desculpe. Não é de maneira nenhuma uma impertinência...

Presidente:

Está desculpado, está desculpado...

Deputado José Manuel Bettencourt (P.S.):

Mas eu pensei efectivamente como, aliás, se fôssemos votar um artigo por inteiro pois efectivamente era uma votação global. Como estamos a votar ponto por ponto, parece-me que após a votação e que foi aprovado o ponto dois que não seria descabido uma proposta de editamento.

Presidente:

Bem, isso seria assim. A verdade é que o período de discussão é que foi global e esse já terminou. Realmente a oportunidade já passou.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS):

Eu não levanto problema efectivamente, senhor Presidente...

Presidente: Não há problemas, com o andar do tempo este Regimento pode vir a ser alterado até...

Deputado José Manuel Bettencourt (PS):

Eu tenho receio somente que num futuro, senhor Presidente, se possam levantar dúvidas neste ponto. É que realmente não diz que nenhum deputado poderá estar inscrito por duas vezes quando num período legislativo ou numa reunião plenária.

Presidente:

Pois é uma coisa que havemos de ver. Seja como for isso será tomado em consideração com certeza, e a todo o tempo poderemos introduzir, conforme a experiência, alterações.

Agora realmente como estamos a seguir uma certa disciplina parece que não... nada mais, nada.

Vamos passar portanto ao número três. Ora quanto ao número 3 temos então esta proposta de substituição apresentada pelo senhor Deputado José Manuel Bettencourt cujo teor eu repito.

«Em cada reunião plenária será facultada a palavra aos deputados por ordem temporal de inscrição». Pretende-se portanto que este texto substitua o nº. 3 do projecto. Vamos portanto fazer incidir agora a nossa votação sobre o texto proposto pelo Senhor Deputado José Manuel Bettencourt nos termos do Regimento por que nos estamos a regular.

Os senhores deputados que concordam com o texto proposto para o n. 3 do Senhor Deputado José Manuel Bettencourt, deixam-se ficar como estão. Os senhores deputados que discordam, fazem o favor de se sentar. O senhor secretário terá tomado a nota?

Secretário:

Portanto há 25 votos contra e 14 votos a favor. Eu agradecia que se rectificasse a votação do Centro Democrático Social.

Presidente:

E melhor fazer a contagem. Há aqui um senhor deputado que não está presente, onze e dois, treze, parece que ao treze.

Secretário:

Treze. Exactamente.

Presidente: Portanto foi rejeitada por maioria a proposta do senhor Deputado

José Manuel Bettencourt, que significa que vamos votar o texto...

Secretária:

E preciso discriminar. Onze do PS, dois do CDS.

Presidente:

Com certeza, isso já tinha sido dito e será tomado em consideração. Obrigado pela lembrança. Vamos passar portanto à votação do texto proposto pela comissão, o texto inicial.

Os senhores Deputados que concordam com o nº. 3 proposto pela Comissão, fazem o favor de se manter como estão.

(Pausa)

Os senhores deputados que não concordam, fazem o favor de se sentar, julgo que se considera o nº. 3 aprovado por maioria.

Secretário:

A favor do texto do projecto, 25 votos do Popular Democrático. Onze votos do Partido Socialista e dois do Centro Democrático Social contra o projecto

Presidente:

Muito bem. Vamos passar ao nº. 4, sobre o qual não houve discussão. Os Senhores deputados que concordam com o texto do projecto deixam-se ficar como estão. Está aprovado o nº. 4. Vamos passar ao artigo 61, se fazem o favor.

Secretário:

Artigo 61 (- Prolongamento do período de antes da ordem do dia)

Nº. 1 - A Assembleia poderá deliberar, a requerimento de um Deputado, apoiado por outros quatro, prolongar, uma vez em cada semana, o período normal de antes da ordem do dia até ao máximo de uma hora.

Nº. 2 - Durante o prolongamento poderão ser pedidos ou dados esclarecimentos e explicações sobre a última intervenção, seguindo-se no uso da palavra, se assim o desejar, um Deputado de cada partido por cinco minutos; todo o tempo remanescente será utilizado pelos Deputados inscritos nos termos do nº. 1 do artigo anterior.

Presidente:

Está à discussão o texto do artigo 61. Ninguém se manifesta, vamos votar. As pessoas que concordam deixam-se ficar como estão. Está aprovado o texto do artigo 61. Artigo 62.

Secretária:

Artigo 62 - (Emissão de votos)

Nº 1 - Os votos referidos na alínea c) do artigo 58, podem ser propostos pela mesa ou por Deputado ou Deputados em número não superior a cinco, devendo o Deputado ou Deputados comunicar à Mesa a sua intenção até ao início da reunião.

Nº. 2 - Apresentado à Assembleia o texto da proposta de voto pela Mesa ou por um dos Deputados subscritores, poderá usar da palavra para discussão um Deputado de cada partido pelo período máximo de cinco minutos, procedendo-se seguidamente à votação.

Presidente:

A discussão o texto deste artigo 62 do projecto. Ninguém se manifesta, vamos

votar. As pessoas que concordam deixam-se estar como estão. Está aprovado o texto do artigo 62. Artigo 63.

Secretário:

Artigo 63 - (Período da Ordem do Dia)

O período da ordem do dia destina-se:

a) - às deliberações sobre as matérias reguladas nos artigos 8º, 9º, nº. 1, 11º, 16º, e 17º do presente regimento;

b) - As eleições que tiverem de realizar-se;

c) - Em geral ao exercício das competências estatutárias específicas da Assembleia Regional.

Presidente:

Está à discussão, nenhuma intervenção, passamos a votar. Os senhores que concordam mantêm-se como estão. Aprovado o artigo 63. Artigo 64

Secretária: Artigo 64 (Direitos dos partidos à fixação da ordem do dia)

Nº. 1 - Cada grupo parlamentar tem direito à fixação da ordem do dia de duas reuniões plenárias durante a sessão legislativa ou, tratando-se de partidos não representados no Governo Regional, de três reuniões plenárias.

Nº. 2 - Se um partido só tiver um Deputado, ou se os Deputados eleitos por um partido não se constituírem em grupo parlamentar, terá esse partido direito à fixação da ordem do dia de uma reunião plenária na sessão legislativa.

Nº. 3 - O exercício do direito previsto neste artigo será anunciado ao Presidente da Assembleia Regional, em conferência dos grupos parlamentares, com uma semana de antecedência.

Nº. 4 - Se o requerimento de fixação da ordem do dia for para apreciação de projecto de decreto regional ou de resolução, não poderá interromper para além do número de reuniões que fixou a discussão e votação de qualquer projecto ou proposta de decreto regional que esteja a decorrer, mas o grupo ou partido tem o direito de requerer, no tempo da última reunião fixada, a respectiva votação.

Nº. 5 - No caso previsto no número anterior, se o projecto for aprovado na generalidade, o partido tem direito de obter a votação na especialidade, não contando as reuniões Plenárias para efeito da limitação constante do nº. 1.

Presidente:

Está à discussão. O senhor Deputado Martins Goulart tem a palavra.

Deputado Martins Goulart (PS): Desejo aproveitar a oportunidade para apresentar um requerimento em nome do grupo parlamentar do Partido Socialista e invocando o artigo 54, nº. 3, requero uma interrupção de trinta minutos após a votação do artigo 64.

Presidente:

Sim senhor. E perfeitamente regimental.

Deputado Martins Goulart (P.S.): Eu requero mesmo trinta minutos.

Presidente:

Trinta minutos, tê-los-á. Vamos votar o 64 e suspenderemos. Ora isto apareceu, mas não tem nada a ver com a discussão, de maneira que não há ninguém inscrito para a discussão. Vamos votar o artigo 64. Vamos votá-lo em bloco uma vez que não

há observações sobre o assunto. As pessoas que concordam deixam-se ficar como estão. Está aprovado o texto do artigo 64 e dando satisfação ao requerido pelo grupo parlamentar do Partido Socialista, que o faz pela primeira vez nesta sessão, suspendo a mesma pelo período de trinta minutos, o que significa que às seis horas e quarto - e agradeço que não nos demorássemos, porque precisamos de avançar esta reunião - havemos de estar aqui outra vez.

(Eram 17 horas e 45 minutos)

Presidente:

Está reaberta a Sessão.

(Em 18 horas e 15 minutos)

Passamos ao artigo 65, que vai ser lido.

Secretário:

Artigo 65 (Uso da palavra)

Nº. 1 - A palavra será concedida aos deputados para:

a) - Tratar de assuntos antes da ordem do dia;

b) - Apresentar projectos ou propostas;

c) - Exercer o direito de defesa, nos casos previstos nos artigos 11º, e 16º;

d) - Participar nos debates;

e) - Fazer perguntas ao Governo Regional sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública Regional;

f) - Invocar o Regimento ou interrogar a Mesa;

g) - Fazer requerimentos;

h) - Apresentar reclamações, recursos ou protestos ou contraprotostos;

i) - Pedir ou dar explicações ou esclarecimentos;

j) - Formular declarações de voto;

Nº. 2 - A palavra será dada pela ordem das inscrições, salvo no período de antes da ordem do dia, em que será dada preferência aos deputados que a tiverem pedido sobre o Diário da Assembleia e no caso previsto no nº. 2 do artigo 61:

Nº. 3 - E autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, desde que obtida a anuência destes.

Presidente:

Está à discussão. Senhor Deputado Martins Goulart, tem a palavra.

Deputado Martins Goulart (PS)

Senhor Presidente

Senhores Deputados:

Desejo apresentar novamente um requerimento de que este artigo seja votado ponto por ponto.

Presidente:

Quer dizer número por número ou alínea por alínea?

Deputado Martins Goulart (P.S.)

Número por número.

Presidente:

Número por número. Muito bem, sim senhor, parece que não há ninguém que queira participar na discussão. Vamos portanto proceder à votação tal como foi requerido, número por número. Votaremos primeiro o nº. 1:

Os senhores deputados que concordam com o texto do nº. 1, que é este que tem estas alíneas todas, mantêm-se como estão.

Está aprovado o nº. 1.

Nº. 2 - Os senhores deputados que concordam com o texto do nº. 2, mantêm-se como estão.

(Pausa)

Os senhores deputados que discordam com o texto do nº. 2 fazem o favor de se sentar.

Estamos portanto perante uma hipótese de mera abstenção.

Secretário:

Temos 25 votos a favor e doze abstenções.

Presidente:

Nº. 3 - Os senhores deputados que concordam com o texto do nº. 3, fazem o favor de ficar como estão. Aprovado o nº. 3

Artigo 66.

Secretária:

Artigo 66 -(Uso da palavra pelos membros do Governo Regional)

A palavra será concedida aos membros do Governo Regional para:

a) - Apresentar propostas de decreto regional, de resolução, de moção e propostas de alteração;

b) - Participar nos debates;

c) - Responder a perguntas de deputados por quaisquer actos do Governo ou da Administração Pública Regional;

d) - Invocar o regimento ou interrogar a Mesa;

e) - Pedir ou dar explicações e esclarecimentos.

Presidente:

Está à discussão o artigo 66.

Ninguém se inscreve vamos votá-lo em bloco. Os senhores deputados que concordam com o texto proposto no artigo 66, deixam-se ficar como estão. Está aprovado. Artigo 67.

Secretário:

Artigo 67 -(Uso da palavra para apresentação de projecto ou propostas)

O uso da palavra para apresentação de projectos ou propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objecto.

Presidente:

Está à discussão. Ninguém usa da palavra, vamos votar.

Os Senhores deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovado o artigo 67. Artigo 68

Secretária:

Artigo 68 -(Uso da palavra para participação nos debates)

Nº. 1 - Para participar nos debates sobre a matéria de ordem do dia, quer na generalidade, quer na especialidade, cada Deputado ou membro do Governo poderá usar da palavra duas vezes.

Nº. 2 - No debate na especialidade não poderão intervir mais de dois membros do Governo sobre cada assunto.

Presidente:

A discussão a matéria do artigo 68. Nenhuma intervenção, vamos votar. Os senhores deputados que concordam mantêm-se como estão. Aprovado o artigo 68. Artigo 69.

Secretário:

Artigo 69 -(Uso da palavra para explicações)

A palavra para explicações poderá ser pedida quando ocorrer incidente que justifique a defesa da honra e dignidade de qualquer deputado.

Presidente:

Está à discussão a matéria deste artigo.

Nenhuma manifestação, vamos votá-lo. As pessoas que concordam mantêm-se sentados. Está aprovado o artigo 69.-Artigo 70.

Secretária:

Artigo 70 - (Uso da palavra para esclarecimentos)

Nº. 1 - A palavra para esclarecimentos limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respectiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.

Nº. 2 - Os deputados que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo finda a intervenção que os suscitou sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição.

Nº. 3 - O orador interrogante e o orador respondente não poderão exceder cinco minutos por cada intervenção.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 70. Ninguém deseja usar da palavra, vamos votar. Os senhores deputados que concordam com este texto mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 70. Artigo 71.

Secretário:

Artigo 71 (Invocação do Regimento)

O deputado que pedir a palavra para invocar o Regimento indicará a norma infringida, com as considerações estritamente indispensáveis para o efeito.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 71. Nenhuma inscrição. Vamos votar. As pessoas que concordam mantêm-se como estão.

Aprovada a matéria do artigo 71. Artigo 72.

Secretária:

Artigo 72 (Requerimentos e perguntas)

Nº. 1 - São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião.

Nº. 2 - Admitido o requerimento, nos termos da alínea j) do Nº. 1 do artigo 22º., será imediatamente votado sem discussão.

3º. - Não haverá justificação nem discussão de perguntas dirigidas à Mesa.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 72. Senhor Deputado Melo Alves? para apresentar uma rectificação ao próprio texto do projecto?

Deputado Melo Alves (P.P.D.):

Exacto. E só que no nº. 2 deve ler-se «do nº. 1 do artigo 24» e não «artigo 22».

Presidente:

Significa que se pretende que haja uma rectificação ao próprio texto do projecto. Uma rectificação de ordem material, não é verdade?

Deputado Melo Alves (P.P.D.):

É uma gralha.

Presidente:

É uma gralha. E o artigo 24. «Compete ao Presidente da Assembleia...vamos lá a ver... «dar oportuno conhecimento à Assembleia», etc., etc.. Era a isso que se pretendem referir não é verdade? muito

bem. Eu tomo isto como uma informação dada, pela comissão que apresentou o projecto; e então agradecia aos senhores deputados o favor de tomarem em boa conta : o texto que vamos votar deverá considerar-se rectificado de maneira que onde no nº. 2 estiver artigo 22 se deve ler artigo 24. Correção de um lapso de escrita. Com esta correção vamos proceder à votação. Suponho que já pus à discussão. Já pus. Os senhores deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovado. Artigo 73. Faz favor.

Secretário:

Artigo 73 (Uso da palavra pelos membros da Mesa)

Nº. 1 - Se os membros da Mesa em funções na reunião plenária quiserem usar da palavra, não poderão reassumir até ao termo da reunião.

Nº. 2 - O Presidente ou Vice-Presidente em exercício não poderão reassumir as suas funções até ao termo do debate ou da votação, se a estes houver lugar, no caso de o debate ou de a votação excederem a reunião.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 73. Nenhuma intervenção, passamos a votá-lo. Os senhores Deputados que concordam com o texto mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 73. Artigo 74.

Secretária:

Artigo 74 (Reclamações, recursos ou protestos)

O Deputado que pedir a palavra para reclamações, recursos ou protestos limitar-se-á a indicar sucintamente o seu objecto e fundamento.

Presidente:

Está à discussão. Eu aproveito a oportunidade para em complemento de uma dúvida que aqui expus no princípio dizer que penso que a dúvida fica resolvida realmente com a referência que aqui está à menção diferenciada do objecto e do fundamento. Não sei se recordam de isto ter sido posto aqui ontem quanto aos recursos. Parece que efectivamente quando se interpuser o recurso haverá que dizer qual é o objecto que equivale e até excede um pouco o conceito de interposição; e o fundamento, que corresponde à tal alegação. Penso que efectivamente isto resolve a dúvida.

Ninguém se manifesta? Vamos portanto votar a matéria do artigo 74. Os senhores Deputados que concordam com o texto mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 74, passamos ao artigo 75.

Secretário:

Artigo 75 (Duração do uso da palavra)

Nº. 1 - Nenhum Deputado poderá usar da palavra antes da ordem do dia por mais de dez minutos, salvo disposição diversa deste Regimento.

Nº. 2 - No período da ordem do dia, durante a discussão na generalidade, o tempo do uso da palavra de cada Deputado ou membro do Governo Regional não poderá exceder vinte minutos da primeira vez e dez da segunda, mas o autor ou um dos autores do projecto ou

proposta pode usar da palavra por trinta minutos da primeira vez.

Nº. 3 - Durante a discussão na especialidade, o tempo máximo do uso da palavra por cada orador será de quinze minutos, da primeira vez, e cinco na segunda.

Nº. 4 - Aproximando-se do termo regimental, o Deputado ou membro do Governo Regional será advertido pelo Presidente para resumir as suas considerações.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 75. Ninguém quer intervir, vamos votá-lo, em bloco. Os senhores Deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 75. Artigo 76.

Secretária:

Artigo 76 - (Modo de usar a palavra)

Nº. 1 - No uso da palavra, os oradores dirigir-se-ão ao Presidente e à Assembleia e deverão manter-se de pé.

Nº. 2 - O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou discordância ou análogas.

Nº. 3 - O orador será advertido pelo Presidente quando se desviar do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 76.. Ninguém se inscreve, vamos passar à votação. Os senhores Deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 76. Artigo 77.

Secretário:

Artigo 77 (Deliberações)

Nº. 1 - Não poderão ser tomadas durante o período de antes da ordem do dia, salvo os votos previstos na alínea c) do artigo 58.

Nº. 2 - Salvo nos casos previstos no Estatuto ou no Regimento, as deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal de Deputados.

Nº. 3 - As abstenções não contam para o apuramento da maioria.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 77. Nenhuma intervenção, vamos votar. Os senhores Deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 77. Artigo 78.

Secretária:

Artigo 78 (Voto).

Nº. 1 - Cada Deputado tem um voto.

Nº. 2 - Nenhum Deputado presente poderá deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

Nº. 3 - Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

Nº. 4 - O Presidente só exercerá o direito de voto quando assim o entender.

Presidente:

Está à discussão esta matéria. Ninguém intervém, vamos passar a votá-lo. Os senhores Deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 78. Artigo 79.

Secretário:

Artigo 79 - (Formas das votações)

Nº. 1 - As votações podem realizar-se por uma das seguintes formas:

a) - Por escrutínio secreto, com listas ou com esferas brancas e pretas;

b) - Por votação nominal;

c) - Por levantados e sentados o que constituirá a forma normal de votar;

Nº. 2 - Não são admitidas votações em alternativa.

Nº. 3 - Nas votações por levantados e sentados a Mesa anunciará a distribuição dos votos.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 79. Não havendo nenhuma intervenção, passamos a votá-la. Os senhores deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 79. Artigo 80.

Secretária:

Artigo 80 (Escrutínio secreto)

Far-se-ão por escrutínio secreto:

a) - As eleições;

b) - As deliberações sobre as matérias previstas nos artigos 8º., 14º. e 16º. deste Regimento.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 80. Nenhuma intervenção, passamos a votá-la. Os senhores Deputados que concordam com esta matéria mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 80. Artigo 81.

Secretário:

Artigo 81 (Votação nominal)

Haverá votação nominal quando a Assembleia assim o deliberar, a requerimento de cinco deputados.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 81 do projecto. Não há nenhuma intervenção, passamos a votá-la. Os senhores Deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 81. Artigo 82.

Secretária:

Artigo 82 (Empate na votação)

Nº. 1 - Quando a votação produzir empate, a matéria sobre a qual ele tiver recaído entrará de novo em discussão.

Nº. 2 - Se o empate se tiver dado em votação não precedida de discussão, por ninguém ter pedido a palavra, repetir-se-á a votação na reunião imediata, com possibilidade de discussão.

Nº. 3 - O empate na segunda votação, equivalerá à rejeição.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 82. Não há nenhuma intervenção, vamos votá-lo. Os senhores deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 82. Artigo 83.

Secretário:

Artigo 83 (Convocação de ordem do dia)

Nº. 1 - As reuniões de cada comissão, serão marcadas pela própria comissão, ou pelo seu Presidente.

Nº. 2 - As comissões permanentes só se consideram em funcionamento efectivo, quando em reuniões convocadas nos termos do nº. 1 ou quando os seus membros

desempenharem funções de que naquela hajam sido encarregados.

Nº. 3 - A ordem do dia é fixada por cada comissão ou pelo seu Presidente ouvidos os representantes dos grupos parlamentares ou partidos na comissão.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 83. Não há discussão. Peço desculpa. Há aqui um requerimento que eu tinha lido muito superficialmente. De facto as outras coisas costumam ser sempre pedidas verbalmente. O requerimento é para que seja discutido e votado por números o artigo 83. Pois muito bem. Vamos discuti-lo e votá-lo. Está portanto à discussão para o nº. 1 do artigo 83. Ninguém deseja participar na discussão do nº. 1 do artigo 83. Sobre o nº. 2 do artigo 83 está aberta a discussão. Ninguém deseja participar na discussão sobre o nº. 2? Sobre o nº. 3 está aberta a discussão. Surpreendentemente também não há quem se inscreva para a discussão do nº. 3. Faça favor, Senhor Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Pode ser um lapso meu. Eu quando pretendi fazer o requerimento tinha ideia que discutido e votado seria ponto por ponto portanto, discutido o ponto 1 e votado logo a seguir. Discutido o ponto 2 e votado logo a seguir. E essa a razão que nos faz discutir e votar para ir arrumando certa forma ponto por ponto...

Presidente:

Visto que ninguém quer discutir, pode haver é quaisquer divergências...

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Não, não, não. é para evitar que as votações fossem também escalonadas para não ter que se discutir tudo que não tinha discussão, vinha pois a votação ponto por ponto talvez tenha sido mal apresentada a proposta.

Presidente:

Talvez, talvez, porque a discussão na especialidade versa sobre cada artigo, podendo a Assembleia deliberar que se faça mais um artigo simultâneo ou, com fundamento na complexidade da matéria da proposta, que se faça por números.

Ora, para eu pôr à discussão (e isto até já tinha sido forçar um bocadinho a nota) eu teria que pôr isto rigorosamente à apreciação da Assembleia. Mas também era preciso requerer com fundamento na complexidade, e isso não foi requerido. Tenho a impressão de que agora não posso fazer mais nada.

A votação da especialidade versa sobre cada artigo, número ou alínea; eu penso que uma coisa é a discussão e outra coisa é a votação. Eu penso que quanto à discussão não posso adiantar mais nada.

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Desculpa pelo lapso.

Presidente:

Com certeza, com certeza, não há problema nenhum, vamos então votar e já agora que foi requerido, pois vamos votar por números.

Nº 1 - do artigo 83; os senhores Deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovado o nº. 1.

N.º 2 - Os senhores Deputados que concordam deixam-se ficar como estão.

(Pausa)

Os senhores Deputados que discordam fazem o favor de se sentar. Portanto entendemos que foi aprovado com votos negativos do grupo Parlamentar do P.S.

N.º 3 - Os senhores Deputados que concordam, deixam-se ficar como estão. Está aprovado o n.º 3.

Deputado Martins Goulart (P.S.)

V.Exa. dá licença?

Presidente:

Com certeza.

Deputado Martins Goulart (P.S.)

Só para pedir um esclarecimento à Mesa. Pareceu-me compreender que V.Exa. tinha portanto referido que o ponto 2 teria existido votos negativos do Partido Socialista. Terei percebido bem? E porque a nossa votação foi de abstenção.

Presidente:

Eu realmente disse isso. Então fui eu que interpretei mal mas vejo que o nosso Secretário interpretou bem. A vossa posição foi de abstenção. Então o engano foi meu. Ainda bem. Pronto. Sim senhor. Muito obrigado pelo esclarecimento.

Vamos passar portanto ao artigo 84.

Secretária:

Artigo 84 (Colaboração e presença de direitos de Deputados)

N.º 1 - Nas reuniões das comissões deverá participar, sem voto, um dos deputados autor do projecto de Decreto Regional ou da Resolução em estudo.

N.º 2 - Qualquer outro Deputado poderá assistir ou participar, sem voto, nas reuniões, sempre que a comissão autorizar.

N.º 3 - Qualquer Deputado pode enviar às Comissões, observações escritas sobre matéria da sua competência.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 84. Não há nenhuma intervenção, passamos à sua votação. Os senhores Deputados que concordam mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 84. Artigo 85.

Artigo 85 (Participação de Membros no Governo Regional)

N.º 1 - Os membros do Governo Regional podem participar nos trabalhos das Comissões a solicitação destas ou por sua iniciativa.

N.º 2 - As Comissões podem solicitar ou admitir a participação nos seus trabalhos de funcionários de departamentos regionais, ou de dirigentes ou técnicos de quaisquer entidades públicas, desde que autorizados pelos respectivos superiores hierárquicos.

N.º 3 - As diligências previstas neste artigo, são efectuadas através do Presidente da Assembleia.

Presidente

Foi lida a matéria, o texto do artigo 85 tal como consta do projecto apresentado. Tenho aqui na mesa uma proposta de alteração do n.º 1 deste mesmo artigo 85, proposta cujo texto é o seguinte:

«Os membros do Governo Regional podem participar nos trabalhos das comissões a solicitação destas». Quer dizer,

isto equivale a propor-se a supressão da parte final do n.º 1 que contém uma alternativa « ou por sua iniciativa ». Está portanto aqui esta proposta. E está aberta a discussão sobre a matéria deste artigo, bem como, da proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Tem a palavra a Senhora Deputada Maria da Conceição Bettencourt.

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (P.S.)

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

O Grupo Parlamentar do P.S. permitiu-se mais uma vez ter a veledade de dar o seu fraco e minoritário contributo, no sentido de vir exaltar a função do legislativo, e a independência do legislativo, e a democraticidade interna do legislativo.

E certo que poderão parecer intervenções depreciadas e inúteis dada essa, vamos lá, pouca representatividade do Partido Socialista, nesta Assembleia. Também por outro lado, não sendo aceites como normalmente não o são, as propostas, pois poderá parecer uma perda de tempo ou para os deputados do P.S. fazerem ouvir a sua voz.

Isto pode ser realístico partindo-se só deste raciocínio primário de que por mais que digas ou não digas levas sempre e o resultado é idêntico, convidam ao raciocínio primário mas tem a sua base real se se parte do princípio de que não há necessidade de contributos para gerir esta Região.

E precisamente sobre o primado do legislativo que esta intervenção irá incidir e será muito breve.

Na proposta de alteração portanto suprime-se ou por sua iniciativa isto é, as comissões poderão solicitar a participação de Membros do Governo, e acrescenta o artigo a parte que rejeitamos. Por iniciativa destes aceitamos que as comissões requeiram ou melhor solicitem a presença a participação de pessoas que façam parte do Governo, que sejam seus membros, e por seus conhecimentos técnicos possam informar a comissão, daquilo que ela porventura necessite, para bem elaborar o seu parecer. Mas se à partida o próprio executivo já induz de certa maneira, já informa a vontade e o parecer da comissão, temos aqui uma ingerência demasiada que vem de certa maneira, ou até porque o próprio Governo Regional tem uma ampla intervenção consignada no artigo 66 já aprovado, ou tanto poderá participar nos debates, não se vê que também à partida já vá condicionar, influenciar, informar a vontade da comissão, que irá elaborar o parecer.

E como digo, simplesmente, o desejo de dignificar esta casa e libertá-la de influências e não ser no fim de contas, esta casa, aquela casa que já foi em tempos passados, com uma ingerência de tal maneira forte do executivo, que torne numa questão meramente platónica unipartidária e dirigida. Tenho dito.

Presidente:

Continua a discussão. Senhor Deputado

Melo Alves, tem a palavra.

Deputado Melo Alves (P.P.D.)

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

O texto apresentado pela Comissão, tem precisamente a redacção que também constava do Regimento da Assembleia da República, e que consta, porque foi aprovado lá também. Julgávamos estar correcto. Não me parece que haja os perigos apontados na medida em que a participação dos Membros do Governo Regional, é sem direito a voto. Por outro lado também, eles não poderão ter uma participação intensa nas Comissões na medida em que têm outras tarefas, logo essa possibilidade de poder haver qualquer perturbação não me parece que se torne realista, até porque eles não podem votar e, evidentemente, a Comissão terá presentes os membros que não deixarão também, de qualquer forma, que eles perturbem os trabalhos. Por isso não me parece que haja realmente uma grande necessidade de alterar, até porque é uma coisa admitida pela no próprio Regimento da Assembleia da República, em que o problema se poria da mesma forma. Não vejo uma necessidade de alteração.

Presidente:

Continua a discussão. Faça favor, senhora Deputada Maria da Conceição Bettencourt.

Deputada Maria da Conceição Bettencourt (P.S.):

O Partido Socialista não pretende excluir, mas simplesmente condicionar a presença de Membros do Governo quando solicitado pela Comissão. Evidentemente que, a ser votado na Integra este artigo, ou com a eliminação proposta pelo Partido Socialista, em nenhum dos casos os membros do Governo teriam direito a voto. Nunca se pôs e creio que na minha exposição, não pus sequer essa hipótese, quando eu disse que a presença, já não solicitada mas imposta de certa maneira pelos membros do Governo, iria informar a opinião, iria de certa maneira condicionar a opinião da própria comissão. E nisso que desejava o Partido Socialista salvar a independência do legislativo, para não forçar ou condicionar ou informar a opinião de uma Comissão, que essa é que sim, terá de dar um parecer. Mas simplesmente pode precisar de qualquer elemento técnico, e porque não podemos ter a pretensão de tocar todas as teclas na técnica, enfim, na vida geral de uma Região que no fim de contas é um pequeno aglomerado humano com todos os problemas que todos os aglomerados humanos têm. Pois solicitava-se a presença desses membros do Governo para esclarecimentos julgados úteis pela Comissão. Não uma presença imposta ou de tal maneira exaustiva ou tão condicionante que viesse a informar essa opinião, não é verdade? e portanto já o parecer sairia deturpado ou não sairia igual a si mesmo, livre dessas influências.

Presidente:

Tem a palavra o senhor Deputado Carlos Bettencourt.

Deputado Carlos Bettencourt (P.P.D.)

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

E a primeira vez que tomo a palavra nesta Assembleia Regional e por isso não deixaria ou não poderia deixar passar este momento sem dirigir as minhas saudações e as minhas homenagens ao Presidente e à restante Mesa desta Assembleia. A todos os Deputados do CDS, PS e PPD, igualmente quero dirigir as minhas homenagens e os desejos de que os trabalhos desta Assembleia sejam necessariamente os mais frutuosa possível para bem de toda a região visto que é com os olhos postos na Região, é com os olhos postos na nossa autonomia, que todos nós devemos trabalhar e trabalhar bem e trabalhar afinadamente.

Eu pedia a palavra, Senhor Presidente, para fazer uma pequena observação. Eu tenho estado até agora afastado das discussões dos assuntos que aqui tem sido levantados em relação a este Regimento, mas senti a necessidade duma pequena intervenção em relação ao problema que está agora em discussão, porque não se pode esquecer que o Governo Regional, tem iniciativa legislativa. Não se pode esquecer que a Comissão tem de trabalhar sobre assuntos que lhe são entregues, assuntos que podem vir até do próprio Governo Regional.

E nós não podemos ver, em relação a tal assunto, apenas uma faceta dele, apenas o lado da medalha que está em causa, mas sim também o reverso. Porque se é certo que o Executivo, a meu ver também, não deve imiscuir-se no Legislativo, a verdade é que pode o Legislativo ter a necessidade de que o Governo colabore com ele. Pode suceder que uma comissão esteja encarregada de fazer o estudo de determinado assunto que lhe seja entregue. Ora esse assunto, nós não sabemos de antemão, «à priori», se será ou não complexo, se demandará da Comissão trabalho exaustivo, se terá a Comissão necessidade de lançar mãos a todos os elementos de que seja necessário para ela poder apresentar o trabalho válido, um trabalho que possa permitir à Assembleia, pronunciar-se convenientemente sobre o assunto, que lhe fora entregue.

E ninguém nos diz que não surja no pensamento dos membros da Comissão a necessidade de ouvir e, portanto, tomar a iniciativa de ouvir o Governo. Mas pode, porventura, e tem que se admitir isso, que seja o próprio Governo que sinta essa necessidade de tomar ele próprio a iniciativa de se aproximar da Comissão para dar esclarecimentos ou fornecer os elementos que necessário sejam para que a Comissão venha a fazer realmente trabalho apropriado, trabalho válido e trabalho que sirva para a Assembleia se poder pronunciar sobre o assunto que lhe seja cometido.

E por isso que eu emito a opinião de que a parte que está em discussão não deve ser eliminada da tal disposição e por isso emito um parecer de que pelo contrário deve ser mantida.

Presidente:

Senhor Deputado Martins Goulart, Faça favor.

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Senhor Presidente, Senhores Deputados: Apreciei imenso as palavras do Senhor Deputado Carlos Bettencourt, só que mantemos a posição de que a iniciativa deve partir das próprias Comissões que necessitem, e necessitarão eventualmente do apoio dos Membros do Governo para esclarecimento e até informação, uma vez que, se isso não acontece, ser-lhes-á passada à partida um atestado de menoridade para auscultação do tratamento dos referidos problemas.

Presidente:

Continua a discussão. Senhor Deputado Carlos de Bettencourt, faz favor.

Deputado Carlos Bettencourt (P.P.D.)

Senhor Presidente, Senhores Deputados: Não vejo que realmente tal venha a suceder. De resto o Governo, se proventura alguma vez vier a intervir mantendo-se essa disposição, em os trabalhos da comissão essa intervenção só pode representar um auxílio e nada mais, porque o Governo não tem voto, só intervém para qualquer esclarecimento. Julgo que, mesmo deste modo de pensar, que qualquer esclarecimento, qualquer ajuda que seja dada às comissões que agora iniciarão os seus trabalhos parlamentares (na maioria senão em relação à totalidade sem qualquer experiência) a nós que estamos dando os primeiros passos para manter a autonomia que nos foi criada, para até melhorá-la e em melhores condições, parece que toda a ajuda que puder vir, mesmo que seja do Governo, será benvinda.

Presidente:

Senhor Deputado Borges de Carvalho tem a palavra.

Deputado Borges de Carvalho (P.P.D.):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Eu queria fazer uma pequena intervenção para dizer que acho que até é positiva a iniciativa por parte dos elementos do Governo de quererem participar acaso num trabalho duma Comissão.

Até que será uma maneira de eles próprios terem conhecimento da evolução dos referidos trabalhos. Poderia acaso ser um possível meio de ingerência nessa mesma Comissão, como foi referido.

Penso eu que essa ingerência não será possível porque entendo que os Senhores Deputados são pessoas dignas para não darem lugar a isso. Além disso estou convencido de que essa influência, mesmo no caso de se vir a dar na Comissão, de certeza que não se viria a dar neste plenário de 43 Deputados eleitos pelo povo Açoriano.

Presidente:

Continua a discussão. Senhor Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (P.S.)

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Ouvi uma vez mais, com a máxima atenção, as intervenções dos meus colegas

deputados do Partido Popular Democrático e estou certo das boas intenções e da honestidade que regeram e orientaram o raciocínio das suas intervenções. No entanto há um aspecto fundamental para a prática da de democracia. Compete ao Legislativo, representado por esta Assembleia Regional, fiscalizar a actuação do Executivo regional. Tem o executivo regional, o Governo, a oportunidade de prestar os seus esclarecimentos no plenário, tem o Executivo a oportunidade de dar o seu contributo para o bom andamento da autonomia político-administrativa dos Açores, sempre que o Legislativo composto pela comissão sinta essa necessidade. Parece-me no entanto, e é nossa posição, que a consagração da iniciativa do executivo para participar sempre que queira e entenda nas reuniões da Comissão é efectivamente uma ingerência do Executivo em relação à liberdade do Legislativo.

Não existe incompatibilidade nesta matéria na discussão do plenário. O Governo pode estar a consagrar o nosso Regimento a participar, prestar esclarecimentos, ao plenário que é o Legislativo da Região Autónoma dos Açores. Deve ser mantida no entanto por parte do Legislativo a independência. Sempre que então necessite dum esclarecimento devido a diversas dificuldades poderá, isso sim, solicitar ao executivo a sua presença nos trabalhos da Comissão.

A proposta por nós a apresentada é isso que consagra, não limita a actuação do Executivo, garante a independência do Legislativo para controle e fiscalização do Executivo, não pretende no entanto que se possa dar o caso de qualquer ingerência de qualquer influência do Executivo, do Governo Regional, que não seja fora dos trabalhos em plenário da Assembleia Regional.

Presidente:

Continua a discussão. Senhor Deputado Pacheco de Almeida, faz favor.

Deputado Pacheco de Almeida (P.P.D.):

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Pois eu vejo com muita surpresa mas já a longa divagação que para aqui vai sobre o projecto regimento da Assembleia dos Açores e realmente só gostaria talvez de remeter as pessoas para aquilo que é o Regimento da Assembleia da República, aonde para um país que vive em democracia, democracia essa que tem um governo socialista, digamos preocupado com os destinos do País, se diz exactamente como relevo na participação dos membros do Governo (é o artigo 113º): Os membros do Governo podem participar nos trabalhos das Comissões a solicitação dessas ou por sua iniciativa. Rigorosamente o que se fez, foi em vez de dizer Governo dizer Governo Regional. A pergunta que eu deixaria no ar era se as observações (muito pertinentes) e esse muito respeito pelo democracia que nos vem do senhor Deputado que acaba de falar se põem só para os Açores, ou se essas preocupações pela futura democracia se põem também em relação ao Portugal Continental? Uma vez que lá também não estão acauteladas as condições que se

julgam ser necessárias para a não ingerência do governo das Assembleias. Isto é uma pergunta que eu gostaria de deixar no ar para poder ficar tranquilo quanto ao futuro do País.

Presidente:

Continua à discussão, o Senhor Deputado Martins Goulart, tem a palavra.

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Eu gostaria de responder falando em dois aspectos. Não estou de maneira nenhuma a tentar tirar a capacidade de resposta à pessoa que foi mais ou menos visada, mas em primeiro lugar a constituição da Assembleia da República é naturalmente diferente da constituição desta Assembleia Regional: em termos de percentagens não permite de certa maneira, a situação paralela que foi apresentada. Não existe o paralelismo, o que também não invalida a crítica que foi feita.

O Partido Socialista que aqui está tem o mesmo ideal político do que governa o País, mas não é um partido dogmático, e por isso pode até, fazendo uma auto-crítica, reconhecer que na Assembleia da República tenha apresentado propostas diferentes. Nem sabemos até se o Partido Socialista, por não ser o partido maioritário a nível nacional, apresentou essa proposta. Eu desconheço. E possível até que, a nível nacional, essa proposta tenha surgido de uma coligação...

Presidente:

Como não há mais inscrições, considero encerrada a discussão do artigo 85, bem como da proposta de alteração do seu número 1.

Nos termos do Regimento, começaremos por votar a redacção proposta pelo Partido Socialista para o número 1. Declaro que desejo exercer o meu direito de voto quanto a esta proposta.

Os senhores Deputados que concordam com a proposta do Partido Socialista deixam-se ficar como estão.

(Pausa)

Os senhores Deputados que discordam fazem o favor de se sentar. Resultado?

Secretário:

26 votos contra, 12 a favor e 2 abstenções.

Deputado Martins Goulart (P.S.):

O senhor Presidente dá-me licença para invocar o Regimento?

Presidente:

Com certeza.

Deputado Martins Goulart:

Era para invocar precisamente o número 3 do artigo 79...

Secretário:

Senhor Presidente, se me dá licença, eu queria anunciar que...

Deputado Martins Goulart (P.S.):

Nas votações depois de os Deputados sentados, a Mesa anunciará a distribuição partidária dos votos.

Presidente:

Com certeza, com certeza.

Secretário:

Portanto, os 12 votos a favor são do Partido Socialista. Há 26 do Partido Popular Democrático e 2 abstenções do Centro Democrático Social.

Presidente:

Eu realmente votei com o Partido Socialista.

Secretário:

Ah, pronto! Passam a ser 13 a favor da proposta do Partido Socialista.

Presidente:

Eu suponho que foi por causa disto que se invocou o Regimento.

Secretário:

Passam a 25 votos contra, do Partido Popular Democrático.

Presidente:

...em virtude disso

Secretário:

...e 13 do...

Presidente:

Pois, 13. Ou sejam, doze mais um, com duas abstenções do Centro Democrático Social.

Afinal a contagem foi fácil. Muito obrigado, creio que estamos esclarecidos, e está a questão resolvida. Consequentemente, vamos passar a votação do número 1 do artigo 85, tal qual como consta do projecto, isto é, mantendo-se «ou por sua iniciativa». Os senhores Deputados que concordam com este texto fazem o favor de se deixarem estar como estão.

(Pausa)

Os senhores Deputados que não concordam fazem o favor de se sentarem, para vermos se há abstenções.

Parece que desta vez não há abstenções.

Desta vez eu não votei.

De maneira que está aprovado o número 1 do artigo 85.

Secretário:

O senhor Presidente não votou?

Presidente:

Não. Eu exerço especificamente aquele direito para cada votação, e agora não declarei que o ia fazer. Está portanto aprovado o texto do número 1 do artigo 85 por vinte e seis votos, sendo vinte e quatro do Partido Popular Democrático e dois do Centro Democrático Social. Houve doze votos contra do Partido Socialista. Quanto aos outros dois números penso que não há qualquer problema em que sejam votados em bloco até porque sobre ele não incidiu qualquer espécie de discussão, de maneira que ponho ambos os números dois e três à votação. Os senhores Deputados que concordam deixam-se estar como estão. Ninguém se moveu, portanto estão os dois últimos números aprovados por unanimidade. No fundo está aprovado todo o artigo 85. Passamos ao artigo 86.

Secretária:

Artigo 86 (Poder das Comissões)

Nº. 1

As comissões podem requerer, praticar quaisquer diligências necessárias ao bom exercício das suas funções nomeadamente:

- a) - Solicitar informações e pareceres.
- b) - Solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos.
- c) - Requisitar e propor a contratação de especialistas para coadjuvar os seus trabalhos.
- d) - Efectuar missões de informação ou de estudo.

Nº. 2 - As diligências previstas neste

artigo serão efectuadas através do Presidente da Assembleia, exigindo-se a concordância da mesma.

Presidente: Está à discussão a matéria do artigo 86. Ninguém se propõe intervir, vou pôr à votação. Os Senhores Deputados que concordam com a matéria deixam-se ficar como estão. Está aprovada a matéria do artigo 86. por unanimidade.

Artigo 87.

Secretário:

Artigo 87 (Colaboração entre Comissões) Duas ou mais comissões podem reunir em conjunto para o estudo de assuntos de interesse comum, não podendo porém, tomar deliberações.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 87. Ninguém intervém, vamos votá-lo. Os senhores Deputados que concordam deixam-se ficar como estão. Está aprovada a matéria do artigo 87, por unanimidade. Artigo 88.

Artigo 88.

Secretária:

Artigo 88 (Regimento das Comissões) O funcionamento das comissões será regulado, em tudo o que for aplicável por analogia, pelo presente Regimento.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 88. Não há intervenções, vamos votar. Os senhores Deputados que concordam com o texto do artigo 88 deixam-se ficar como estão. Está aprovada a matéria do artigo 88. por unanimidade. Artigo 89.

Secretário:

Artigo 89 (Registo dos trabalhos das comissões)

Nº. 1 - Cada comissão disporá de um livro dos respectivos trabalhos, com termo de abertura e de encerramento e rubricado pelo respectivo Presidente, de cuja introdução constará a composição da comissão, a data do início dos trabalhos e o relato da eleição da Mesa.

Nº. 2 - O secretário anotará neste livro, no fim de cada reunião, as faltas, o sumário dos assuntos tratados e o resultado das votações, seguindo-se-lhe a rubrica de todos os presentes à reunião.

Nº. 3 - Este livro pode ser consultado a todo o tempo por qualquer Deputado.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 89. Não há intervenções, vamos passar à votação. Os Senhores Deputados que concordam com o texto proposto mantêm-se como estão. Está aprovada a matéria do artigo 89. Artigo 90.

Secretária:

Artigo 90 (Informações da comissão à Mesa e ao Plenário) Independentemente das informações prestadas à Mesa, as Comissões informarão o Plenário, em cada período legislativo, acerca do andamento dos seus trabalhos.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 90. Não há intervenções vamos passar à votação.

Os senhores Deputados que concordam com o texto, mantêm-se como estão. Está

aprovada a matéria do artigo 90. Artigo 91.

Secretário:

Artigo 91 (Carácter público das reuniões plenárias)

N.º 1 - As reuniões plenárias da Assembleia serão públicas.

N.º 2 - Não haverá lugares reservados, salvo os destinados a entidades representativas e aos representantes dos meios de comunicação social.

N.º 3 - Os Grupos Parlamentares ou Partidos poderão requisitar para cada reunião, na véspera, senhas de entrada destinadas ao público, de acordo com critérios a definir pela Mesa, ouvidos os representantes dos Grupos ou Partidos.

Presidente:

Foi lido o texto do projecto para o artigo 91 do regimento. Sobre esta matéria está aqui na mesa uma proposta de eliminação do n.º 3 deste artigo 91 apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático. Propõe assim que o n.º 3, ou seja aquele que permite a requisição de senhas de e entrada destinadas ao público de acordo com critérios a definir pela Mesa, ouvidos os representantes dos grupos ou partidos, desapareça.

Ponho à discussão o artigo 91 tal como consta do projecto, bem como esta proposta de eliminação do seu n.º 3.

Tem a palavra o senhor Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (P.P.D.)

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

A razão de ser dessa proposta é precisamente ter em conta já a prática que se está efectuando nesta Assembleia, e que é a seguinte: as senhas estarem ao alcance do público, à entrada.

Além disso, pensamos se qualquer Deputado solicitar à Mesa, ou às pessoas que têm isso a seu cargo, uma senha para qualquer pessoa sua conhecida, para ir ocupar um lugar aqui na Assembleia não deve haver problema algum. Ahamos assim que este n.º 3 do artigo 91 é pura e simplesmente desnecessária.

Presidente:

Continua a discussão. Parece que mais ninguém pretende participar na discussão, de maneira que vamos passar à votação. Para já ponho à votação os n.ºs 1 e 2, sobre os quais não houve discussão nenhuma. Os senhores Deputados que concordam com os n.ºs. 1 e 2 mantêm-se como estão. Estão aprovados os pontos constantes dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 91.

Quanto ao n.º 3, põe-se à votação a proposta de eliminação provinda do Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático.

Os senhores Deputados que concordam com a proposta de eliminação deixam-se ficar como estão. Está aprovada a proposta de eliminação do n.º 3, ficando assim o artigo 91 reduzido a dois números apenas. Vamos passar ao artigo 92.

Secretária:

Artigo 92 (Reuniões públicas das comissões)

As reuniões das comissões serão públicas

se estas assim o deliberarem.

Presidente:

Está à discussão. Não há observações, passamos à votação. Os senhores Deputados que concordam deixam-se ficar como estão.

Está aprovada a matéria do artigo 92. Artigo 93.

Secretário:

Artigo 93 (Diário da Assembleia Regional dos Açores)

N.º 1 - Do Diário da Assembleia Regional dos Açores deverá constar o relato fiel e completo de tudo o que ocorrer nas reuniões plenárias, nomeadamente:

a) - Horas de abertura e encerramento, nome do Presidente dos Secretários e dos Deputados presentes à chamada e dos que entraram durante a sessão ou a ela faltarem;

b) - Menção de ter havido ou não reclamação sobre o «Diário» e das rectificações ou aditamentos admitidos;

c) - Menção de todo o expediente e menção ou transcrição das representações dirigidas à Assembleia, quando o Presidente assim o entender;

d) - Inserção, na íntegra, de todos os projectos ou propostas de diplomas, propostas de alteração, textos provenientes das comissões, últimas redacções e informações ou explicações provenientes de qualquer departamento do Governo Regional;

e) - Inserção das declarações de renúncia ao mandato de quaisquer Deputados e das deliberações sobre perda do mandato;

f) - Inserção dos requerimentos enviados à Mesa;

g) - Relato das discussões e intervenções de todos os intervenientes na reunião antes e durante a ordem do dia;

h) - Resultado de quaisquer eleições ou votações e inserção das declarações de voto

i) - Menção ou relato de quaisquer outros trabalhos, comunicações ou incidentes;

j) - Designação da matéria dada para a ordem do dia da reunião seguinte

N.º 2 - Poderão ser publicados suplementos ao Diário.

Presidente:

Está à discussão o artigo 93 do texto proposto.

Tem a palavra o senhor Deputado

Martins Goulart

Deputado Martins Goulart (P.S.)

E simplesmente, repito, para chamar a atenção sobre a designação do Diário desta Assembleia. Acho oportuno fazê-lo agora, uma vez que a comissão de redacção definitiva terá que considerar melhor arrumação de quando fará a designação por inteiro e a informação abreviada, se esta for utilizada.

Presidente:

Certo. Não sei se mais algum dos senhores deseja fazer alguma observação sobre o assunto. Eu penso que realmente isto corresponde a uma dúvida que ontem se levantou, mas também me ocorre que teria sido dito ontem pelo senhor Deputado Melo Alves que havia efectivamente

um artigo que se referia directamente ao «Diário» antigo que, pelos vistos, será este. De maneira que isto foi apenas um chamamento, de atenção para a futura comissão de redacção.

De acordo com o requerimento que aqui foi apresentado esta matéria será votada por números e não por alíneas, felizmente...

De maneira que vamos então votar. São dois os números e, uma vez que parece que mais ninguém se inscreve, eu ponho à votação o n.º 1 do artigo 93.

Os senhores Deputados que concordam com o n.º 1 do artigo 93 deixam-se ficar como estão. Está aprovado o texto n.º 1 do artigo 93.

Os senhores Deputados (e agora passamos ao n.º 2) que concordam com o texto do n.º 2 do artigo 93 deixam-se ficar como estão. Está também aprovado. E vamos passar ao artigo 94.

Secretária:

Artigo 94 - (Original e aprovação do «Diário»)

N.º 1 - O original do «Diário» será elaborado pelos serviços competentes e assinado e rubricado pelo Presidente e pelos Secretários da Mesa e para todos os efeitos serve de acta da reunião.

N.º 2 - Na quarta reunião plenária subsequente a distribuição do «Diário» será o mesmo submetido à aprovação da Assembleia.

N.º 3 - Satisfeitas as reclamações apresentadas ou não as tendo havido, o «Diário» será considerado aprovado e expressão autêntica do ocorrido na reunião a que respeitar. Todavia, o Deputado que não assistir à reunião referida no número anterior poderá, na primeira reunião a que comparecer, apresentar reclamação escrita contra a inexacta reprodução de qualquer das suas intervenções.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 94. Não há intervenções, vamos votar. Os senhores Deputados que concordam deixam-se ficar como estão. Está aprovada a matéria do artigo 94. Artigo 95.

Secretário:

Artigo 95 - (Elaboração e distribuição)

N.º 1 - Incumbe ao serviço da Assembleia, sob a direcção da Mesa providenciar pela impressão e distribuição do «Diário» aos Deputados, ao Ministro da República, ao Governo Regional e aos órgãos de soberania, bem como aos órgãos regionais da comunicação social.

N.º 2 - A distribuição do «Diário» a outras entidades e ao público em geral, bem como as condições de assinatura, serão definidas por decreto regional, devendo os serviços da Assembleia tomar as providências necessárias para a impressão em quantidades que satisfaçam aquela distribuição.

Presidente:

Foi lido portanto o artigo 95. Está à discussão.

Ninguém discute, vamos votá-lo. Os senhores Deputados que concordam deixam-se ficar como estão. Está aprovada a matéria do artigo 95. Artigo 96.

Secretaria:

Artigo 96 (Colaboração dos meios de comunicação social).

Nº. 1 - Para o exercício da sua função, serão reservados aos representantes dos meios de comunicação social, devidamente credenciados, lugares na sala das reuniões.

Nº. 2 - Achando-se esgotada a lotação dos lugares reservados aos representantes dos meios de comunicação social, será, em todo o caso, assegurada pelos serviços da Assembleia a sua assistência às reuniões plenárias noutra local disponível.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 96. Não há intervenções, vamos passar à votação. Os senhores Deputados que concordam deixam-se ficar como estão. Está aprovada a matéria do artigo 96. Artigo 97.

Secretário:

Artigo 97 (Publicações no Diário da República).

Os decretos regionais, as moções e as resoluções da Assembleia Regional serão publicados no Diário da República.

Presidente:

Está à discussão a matéria do artigo 97. Ninguém quer intervir? Vamos passar à votação. Os senhores Deputados que concordam com o texto do artigo 97 deixam-se ficar como estão. Está aprovado o artigo 97.

No exercício de poderes conferidos pelo Regimento que nos tem estado a reger, o Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático requereu, ao abrigo do nº. 3 do artigo 54, a interrupção desta reunião por trinta minutos o que, como é regimental, eu defiro. Como, depois destes intervalos, só nos restam cinco minutos, será talvez preferível que nós interrompamos por hoje. O que eu queria dizer antes de interrompermos eram três coisas:

Uma, é que foi comunicada tardiamente e por isso é que isso não foi levado ao conhecimento da Assembleia, é que, conforme telex do Senhor Ministro da República, com a observância das formalidades previstas na Constituição e no Estatuto, foi convidado a chefiar o Governo Regional o Doutor João Bosco Soares Mota Amaral, o qual aceitou essa nomeação. E portanto este facto trazido ao conhecimento da Assembleia, visto que também me foi comunicado para o efeito. Em segundo lugar desejo agradecer em nome da Mesa as palavras amáveis que foram dirigidas à mesma Mesa pelo Senhor Deputado Carlos Bettencourt.

Em terceiro lugar queria comunicar à Assembleia que amanhã os nossos trabalhos terão início às 10 horas da manhã. Em vista do que foi requerido, das 7 e meia que já são, e da impossibilidade prática e até da aparente desnecessidade de estar a acelerar isto mais, declaro suspensa esta sessão que se continuará amanhã com a mesma ordem do dia, às 10 horas.

Então, muito boa noite. Está encerrada a sessão.

(*eram 19 horas e 30 minutos*).

Deputados que faltaram à Sessão:

Angelino de Almeida Páscoa

António Pimentel Emílio.

Requerimentos e propostas apresentados durante a Sessão.

PROPOSTA**ELIMINAÇÃO DO ARTIGO 27º**

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Regional

2/9/76

Pelo Grupo Parlamentar do P.S.

ass:

Félix Augusto Pereira Martins

PROPOSTA**Artigo 35º**

h) Dar parecer sobre a Constitucionalidade das normas legais emanadas tanto dos órgãos de soberania como dos órgãos Regionais e bem assim das respectivas aplicações práticas que a possam ferir ou prejudicar os interesses da Região.

i) igual à alínea h) do projecto de Regimento.

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Regional, 2/9/76

P'lo Grupo Parlamentar

Maria da Conceição Bettencourt Medeiros

PROPOSTA

(de aditamento) ao artigo 29º

1. «-----».

2. «-----»;

3. «-----»; dentro do Grupo Parlamentar do Deputado impedido».

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Regional, 2/9/76.

P'lo Grupo Parlamentar do P.S.

Ass:

José Manuel da Costa Bettencourt

PROPOSTA DE EMENDA

O Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático propõe que o número cinco (5) do artigo trinta e dois (32) passe a ter a seguinte redacção:

O Grupo ou Partido a que o Deputado pertencer pode promover a sua substituição, temporária ou definitiva, na Comissão.

Assembleia Regional dos Açores, Horta, 2 de Setembro de 1976.

O Presidente do Grupo Parlamentar do P.P.D.

Ass:

José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático, propõe que o artigo trinta e sete (37º) passe a ter a seguinte redacção:

Compõem a Comissão de Organização e Legislação quatro (4) Deputados do P.P.D., dois (2) Deputados do P.S. e um (1) Deputado do C.D.S.

Assembleia Regional dos Açores, Horta 2 de Setembro de 1976.

O Presidente do Grupo Parlamentar do P.P.D.

Ass:

José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA DE EMENDA

O Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático propõe que o número dois (2) do artigo quarenta e sete (47) passe a ter a seguinte redacção:

As Comissões funcionarão estando presentes mais de metade dos seus membros. Assembleia Regional dos Açores, Horta 2 de Setembro de 1976

O Presidente do Grupo Parlamentar do P.P.D.

Ass:

José Adriano Borges de Carvalho

PROPOSTA**Artigo 60º**

Propomos um novo ponto que tomará a forma de nº. 3 e que será do seguinte teor: Artigo 60º.

3 - «Em cada reunião plenária será facultada a palavra aos Deputados por ordem temporal de inscrição».

Horta, Sala das Sessões, 2 de Setembro de 1976.

P'lo Grupo Parlamentar do P.S.

Ass:

José Manuel da Costa Bettencourt

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**Artigo 85º**

1- Os membros do Governo Regional podem participar nos trabalhos das comissões, a solicitação destas.

2 -

3 -

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Regional

2/9/76

P'lo Grupo Parlamentar do P.S.

Ass:

Maria da Conceição Bettencourt de Medeiros

REQUERIMENTO

O Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático requer ao abrigo do nº. 3 do artigo 54º a interrupção da Reunião plenária por trinta minutos (30) minutos.

Assembleia Regional dos Açores, Horta 2 de Setembro de 1976

O Presidente do Grupo Parlamentar do P.P.D.

Ass:

José Adriano Borges de Carvalho

REQUERIMENTO

Requeiro que seja votado por números o artigo 93º do Projecto de Regimento.

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Regional

P'lo Grupo Parlamentar do P.S.

Ass:

José António Martins Goulart

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

O Grupo Parlamentar do Partido Popular Democrático propõe que o nº. três (3) do artigo noventa e um (91) seja eliminado.

Assembleia Regional dos Açores, Horta 2 de Setembro de 1976

O Presidente do Grupo Parlamentar do P.P.D.

Ass:
José Adriano Borges de Carvalho
PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO
Artigo 37º

Compõem a Comissão de Organização e
Legislação cinco Deputados do P.P.D.,

três do P.S. e um Deputado do C.D.S.
Horta, Sal das Sessões da Assembleia
Regional

2/9/76

P'lo Grupo Parlamentar do P.S.

Ass:
Manuel Fernando

REQUERIMENTO

Requeiro, em nome do Grupo Parlamen-
tar do P.S. que seja discutido e votado por
números o Artigo 83º da proposta de
Regimento.

Ass:
José António Martins Goulart